EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

A V I SO

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: https://bll.org.br/editais/ e portal oficial do município www.caravelas.ba.gov.br;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, destinados às Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA. nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.caravelas.ba.gov.br e https://bll.org.br/editais/ e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas..... dia 19/11/2026, às 08h00min.
Fim da Recepção das Propostas :..... dia 01/12/2026, às 08:00min.
Início da disputa..... dia 01/12/2026, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 13 de Novembro de 2026.

ROSILENY ROCHA LACORTE
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI 14.133/21

1 **PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma https://bll.org.br/editais/ , com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive empresários individuais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica indicada para a realização do certame: https://bll.org.br/editais/ , para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Dezembro de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, destinados às Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I).**

2.3 - O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase competitiva, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das especificações, quantitativos e condições necessárias à elaboração das propostas e do acesso dos órgãos de controle interno e externo. Encerrada a fase competitiva, serão divulgados na plataforma os valores estimados unitários e totais dos lotes. A proposta final deverá respeitar os limites máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração. Será oportunizada negociação para adequação dos preços, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima desses limites.

2.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do fornecimento que constitui o objeto principal da contratação, considerando que a futura contratada deverá possuir capacidade própria para assegurar a qualidade, a disponibilidade e a responsabilidade integral pelos materiais fornecidos. A utilização de transportadoras ou de terceiros para atividades meramente acessórias de logística e entrega não será considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico https://bll.org.br/editais/ , e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. A entrega dos materiais ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido justificado antes do vencimento, emitida após a formalização da contratação, observados os locais e as condições de entrega previamente definidos no Termo de Referência.

2.6.2 **Locais de Entrega:** As entregas serão realizadas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA situado na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA, Escolas Municipais e Departamentos das diversas secretarias municipais, sendo na sede e distritos do município. A distribuição posterior às unidades beneficiárias será de responsabilidade da Administração. As despesas de transporte, carga e descarga até o ponto de entrega estarão incluídas nos preços.

2.6.3 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das Secretarias Municipais, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.4 Os materiais poderão ser requisitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2.6.5 Os equipamentos e bens duráveis terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior previsto na especificação ou oferecido na proposta. A garantia contratual complementará a garantia legal e compreenderá os custos de peças, mão de obra, transporte, retirada e reinstalação necessários à correção dos defeitos cobertos. Para os materiais de consumo e componentes com características próprias, serão observadas as condições específicas do Termo de Referência, sem afastamento da responsabilidade por vícios e desconformidades.

2.6.6 Os materiais rejeitados por defeitos, avarias, vícios ou divergências de marca, modelo, quantidade, qualidade ou especificação deverão ser recolhidos e corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação. A prorrogação dependerá de pedido justificado apresentado antes do vencimento e de aceitação expressa da Administração. Permanecerá vedado o uso de produto que apresente risco à segurança, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, mediante a identificação da dotação correspondente na Nota de Empenho e, quando houver, no instrumento contratual, não sendo necessária a reserva prévia da totalidade dos recursos estimados para a licitação.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. As impugnações serão protocoladas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma BLL Compras utilizada para realização do certame.

4.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma e no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. A análise contará com o auxílio do setor técnico competente quando necessário.

4.4 Acolhida a impugnação ou promovida alteração no edital, será divulgada nova versão pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, exceto quando a modificação, de forma comprovada, não comprometer a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimento serão apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL Compras. As respostas integrarão as condições do procedimento e serão disponibilizadas aos interessados, preservada a igualdade de acesso às informações.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, recurso e representação perante os órgãos competentes, observados os prazos e as hipóteses legalmente previstos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio https://bll.org.br/editais/

5.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou da execução da contratação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, padronizada e não complexa dos bens, a divisão do objeto em lotes e a inexistência de necessidade técnica ou econômico-financeira de reunião de empresas para execução do fornecimento, conforme justificativa constante dos autos.

5.3 A participação na licitação implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, preservados os direitos de impugnação, recurso e representação, nos prazos e nas hipóteses legalmente previstos.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio https://bll.org.br/editais/

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio https://bll.org.br/editais/. podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada em campo próprio do sistema e poderá ser confirmada mediante consulta aos registros oficiais ou pela apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou outro documento oficial idôneo.

7.1.3 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da exclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4 O enquadramento empresarial deverá corresponder à situação existente na data pertinente à participação e poderá ser confirmado mediante consulta aos registros oficiais ou documento idôneo. A data

de emissão do documento não determinará, por si só, a recusa do enquadramento quando a informação atual puder ser confirmada em base oficial, assegurada diligência em caso de dúvida.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e exista proposta apresentada por beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, será assegurado o exercício do direito de preferência, observada a ordem de classificação.

7.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificado, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. A prorrogação dependerá de requerimento apresentado antes do vencimento, com justificativa a ser apreciada pela Administração. A ausência de regularização no prazo aplicável implicará decadência do direito à contratação, observados o procedimento legal e a convocação dos remanescentes, quando cabível.

7.9. O benefício não dispensa a apresentação tempestiva da documentação exigida nem se estende aos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira ou técnica. A confirmação da regularidade poderá ocorrer por consulta a bases oficiais.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento da recepção das propostas.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante cadastrará os preços na plataforma e anexará, no campo próprio, a proposta inicial em arquivo eletrônico, observadas as especificações do Termo de Referência e os elementos do Anexo VII. A proposta abrangerá todos os itens de cada lote disputado, com preços unitários e totais. Será admitido arquivo único com lotes individualizados quando o sistema permitir a vinculação e a consulta do documento em todos os lotes correspondentes; se houver exigência técnica de arquivo por lote, o documento deverá ser anexado em cada campo específico, sob pena de desclassificação

8.6 O cadastramento dos valores e a anexação da proposta inicial são procedimentos distintos e obrigatórios. Será admitido documento originalmente eletrônico ou digitalizado, assinado pelo representante legal, sem necessidade de impressão prévia. A falta de proposta inicial será examinada conforme o item 11.1, não se admitindo a constituição posterior de oferta ou de elemento essencial que deveria integrar a proposta tempestiva. Os arquivos identificados deverão permanecer em área sigilosa até o momento de sua disponibilização, conforme as funcionalidades da plataforma e o item 9.9.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Para fins de aceitação pela pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Caravelas, sob pena de desclassificação.

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, transporte, logística e demais custos para a aquisição do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para o encerramento da recepção das propostas, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 A proposta será assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para o ato. Eventual falha formal de assinatura em documento tempestivamente apresentado poderá ser objeto de diligência quando sua autoria e o conteúdo original puderem ser objetivamente confirmados, sem alteração da substância da oferta. Não será admitida a apresentação tardia de proposta inicial inexistente nem a inclusão ou substituição de marca, modelo ou outro elemento essencial que altere a oferta originária.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.7.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.7.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.7.3 A indicação da marca, do fabricante e, quando aplicável, do modelo ou referência comercial do produto ofertado, vedada a utilização de expressões genéricas como “similar”, “conforme edital” ou equivalentes que impeçam a identificação do material;

9.7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Antes do encerramento da fase competitiva, não será admitida a inserção, em campo público da plataforma, de elemento que permita a identificação do licitante, ressalvados os documentos armazenados em área sigilosa e disponibilizados somente após o encerramento dos lances.

9.10 Até o prazo do fim da recepção das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, após esse prazo o certame entra em fase de analise de propostas, não sendo possível sua alteração.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio https://bll.org.br/editais/ .

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais), aplicado sobre o valor global do lote. Esse intervalo incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que superar a melhor oferta registrada.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) A pregoeira poderá excluir lance manifestamente equivocado, irrisório ou incompatível com a dinâmica da disputa, mediante decisão motivada registrada no sistema, sem prejuízo da posterior análise da exequibilidade da proposta e da realização de diligência para sua comprovação;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Na readequação da proposta ao valor final do lote, a redução deverá ser distribuída preferencialmente de forma proporcional entre os itens, vedada a elevação de preço unitário anteriormente ofertado e observado o valor máximo unitário estimado pela Administração. Excepcionalmente, poderá ser admitida distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante, não comprometa a exequibilidade e seja aceita pela pregoeira.

9.18 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://bll.org.br/editais/ /.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 As consultas poderão abranger o licitante, seus administradores e sócios com poderes de administração, sempre que necessário à verificação da existência de sanção ou impedimento que produza efeitos sobre a participação no certame ou sobre a futura contratação.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de

participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos, cotações, composição de custos ou outros elementos capazes de comprovar a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Apresentarem desconformidade material e insanável com exigência essencial do Edital ou de seus anexos, ou deixarem de sanar irregularidade passível de correção no prazo concedido pela pregoeira;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovatorios.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios.

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação do item 12.1, serão observadas, sucessivamente, as preferências previstas no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, relativas às empresas estabelecidas no Estado da Bahia, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental nos termos legais.

12.3. Persistindo o empate após o esgotamento dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, inclusive eletrônico, com ciência aos interessados e registro em ata, observada a regulamentação aplicável. A aplicação desta seção preservará o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances e aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com o objetivo de obter condições mais vantajosas, especialmente quando a proposta permanecer acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de redução do preço.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativo o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 2 (duas) horas, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação.** A análise observará o tratamento específico de regularização fiscal e trabalhista previsto nos itens 7.7 a 7.9, sem concessão de prazo adicional para requisitos não abrangidos pelo benefício

14.2. A pregoeira poderá promover diligência para complementar informações sobre documentos apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A convocação indicará os esclarecimentos necessários e o prazo para atendimento, fixado de forma compatível com a providência e com a regulamentação aplicável, admitida prorrogação justificada requerida antes de seu vencimento. O saneamento não poderá criar condição de habilitação inexistente no momento devido nem alterar substancialmente a proposta. O não atendimento será apreciado em decisão motivada.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 . Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável

14.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a abrangência dos distribuidores competentes e a possibilidade de verificação eletrônica.

14.7.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática. Havendo informação dessa natureza, a Administração verificará, por diligência e com apoio técnico quando necessário, a aptidão econômico-financeira para a contratação, com base em documentos pertinentes, sem criar exigências discricionárias não previstas no Edital.

14.7.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei e assinados pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado, admitida escrituração digital e os meios oficiais de autenticação aplicáveis.

14.7.4. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem experiência satisfatória no fornecimento de bens compatíveis em características com parcela relevante dos itens do lote disputado, admitido o somatório de atestados, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigida identidade absoluta com todos os itens, marca específica, fornecimento exclusivo à Administração. A Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos, observados os limites legais..

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração em razão de sanção administrativa, judicial ou de outra restrição cujos efeitos alcancem o presente certame, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente;

e) Não possui em seu quadro societário, de administração ou representação agente público cuja participação configure impedimento ou conflito de interesses nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Será assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente a intenção de recorrer dos atos de julgamento e de habilitação, nos momentos próprios e em campo específico da plataforma, pelo prazo de 30 (trinta) minutos informado na sessão, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase recursal única, observados os marcos legais para apresentação das razões. A fundamentação desenvolvida será apresentada no prazo recursal, não se exigindo, na manifestação de intenção, a exposição integral das razões nem se admitindo julgamento antecipado de seu mérito.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 A pregoeira receberá, examinará e instruirá o recurso, podendo reconsiderar o ato impugnado no prazo legal. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior competente, que proferirá a decisão.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16.11 O recurso contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação terá efeito suspensivo (art. 168 da Lei 14.133/2021).

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações
.
18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 A inclusão em cadastro de reserva não se confunde com a assunção imediata de obrigação de fornecimento. A convocação observará a ordem de classificação, a modalidade de preço mantida pelo licitante, a validade dos compromissos assumidos e as regras de habilitação e formalização aplicáveis. Eventual responsabilização dependerá da identificação de obrigação efetivamente assumida, de infração legalmente tipificada e de processo com contraditório e ampla defesa, não decorrendo automaticamente da simples inclusão no cadastro ou da recusa a condições diversas das assumidas.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 As contratações serão formalizadas por instrumento contratual. Sua substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente será admitida quando efetivamente enquadrada nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa no processo e inclusão das condições contratuais pertinentes. Nas contratações com fornecimento parcelado ou obrigações futuras que impeçam o enquadramento legal, será celebrado contrato.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 A contratação será formalizada pela assinatura do instrumento contratual ou pela aceitação do instrumento substitutivo legalmente cabível, observadas as condições de eficácia e publicidade. A

confirmação de recebimento de convocação ou de documento, isoladamente, não equivale à assinatura do contrato nem afasta as formalidades exigidas

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, será examinada sua liberação e o cancelamento do registro correspondente, sem caráter punitivo quando configurada hipótese regulamentar de liberação sem sanção, seguindo-se a convocação do cadastro de reserva ou outra solução legalmente cabível.

18.1.8. Quando fato superveniente elevar os custos e comprometer o cumprimento da obrigação, o fornecedor poderá requerer revisão ou liberação, instruindo o pedido com prova do evento, do nexo causal e do impacto efetivo. O pedido será decidido motivadamente, conforme a regulamentação aplicável, e não suspenderá automaticamente obrigações já assumidas. Frustradas as negociações e inexistindo solução vantajosa, poderão ser cancelados os preços registrados afetados, com adoção das medidas necessárias ao atendimento da demanda.

18.1.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada de formalizar contratação regularmente convocada ou incidência de impedimento com efeitos sobre o registro. O cancelamento também poderá ocorrer sem caráter sancionatório, em razão de interesse público motivado, caso fortuito, força maior ou liberação admitida pela regulamentação. O requerimento do fornecedor não produzirá cancelamento automático nem o exonerará de obrigações anteriores à decisão.

18.1.9.1. A decisão distinguirá o cancelamento do registro do fornecedor, o cancelamento dos preços e eventual sanção administrativa, indicando fundamento, extensão, efeitos e tratamento das obrigações existentes. Serão observados contraditório e ampla defesa quando houver imputação de descumprimento. A não aceitação de redução de preço não será tratada automaticamente como infração se configurada hipótese de liberação sem penalidade.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. PAGAMENTO

20.1. A entrega será acompanhada da documentação fiscal exigível, com identificação da unidade contratante, dos itens, marcas e modelos quando aplicáveis, quantidades, preços e Ordem de Fornecimento. Os dados de faturamento serão informados na contratação, conforme o órgão ou fundo responsável pela despesa.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação da documentação fiscal regular, considerada a data em que ambos os requisitos estiverem atendidos. A conferência e a liquidação serão concluídas dentro desse prazo, observada a ordem cronológica legal, sem postergação indefinida por demora administrativa.

20.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis à natureza do fornecimento e à situação do contratado. As hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado deverão ser comprovadas quando necessário. Havendo erro que impeça a liquidação, a contratada será notificada com indicação objetiva da pendência, sendo retomada a contagem pertinente após sua regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

20.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, admitida consulta a sistemas oficiais. A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e apuração das medidas cabíveis, não autorizando, por si só, retenção automática do pagamento por bens regularmente entregues e aceitos nem extinção contratual sem o procedimento devido.

20.5. A suspensão ou retenção de pagamento dependerá de fundamento legal e motivação específica, limitada à parcela afetada pela pendência, preservada a liquidação e o pagamento da parte incontroversa. Multas definitivamente aplicadas e indenizações exigíveis poderão ser compensadas nos termos legais, com observância do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Não haverá antecipação de pagamento. O crédito será efetuado em conta de titularidade do contratado,
ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

20.7. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais de cada modalidade, a gravidade e as circunstâncias da conduta.

21.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave.

21.2.2. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. O atingimento do limite não autoriza a continuidade indefinida do inadimplemento, cabendo avaliação das demais medidas legais.

21.2.3. A multa compensatória será graduada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do lote atingido, conforme se trate de infração contratual ou licitatória, observada a proporcionalidade. Na inexecução total, poderá alcançar 20% (vinte por cento) dessa base. A decisão indicará a base aplicável, o percentual e sua motivação, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não se utilizará como base o valor de lotes ou contratos estranhos à infração.

21.2.4. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses legais, terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos na Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

21.2.5. A declaração de inidoneidade observará as hipóteses legais, terá duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e produzirá efeitos na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

21.2.6. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções quando legalmente admitido. A cumulação ou conversão das multas não poderá ocasionar duplicidade de punição pelo mesmo fato e fundamento; os valores moratórios já exigidos serão considerados na definição de eventual multa compensatória que os substitua.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A aplicação das sanções observará os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento com contraditório e ampla defesa.

21.4.1. Para aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.4.2. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada a regra legal substitutiva quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários. O interessado será intimado para apresentar defesa e especificar provas em 15 (quinze) dias úteis.

21.4.3. Havendo deferimento de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação. O indeferimento de prova será motivado.

21.4.4. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e decidida pela autoridade de competência exclusiva prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; no âmbito de órgão do Poder Executivo municipal, por secretário municipal competente.

21.4.5. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração legalmente cabíveis, com seus respectivos prazos e efeitos. A cobrança e o registro das sanções observarão o resultado do procedimento e das impugnações administrativas.

21.4.6. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas legais de interrupção e suspensão.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10. A multa moratória observará o item 21.2.2. Sua eventual conversão em compensatória dependerá de decisão motivada e observará o item 21.2.6, sem prejuízo da extinção contratual e de outras sanções legalmente cabíveis.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão gerenciador indicado no processo, responsável pelo controle dos quantitativos, acompanhamento dos preços registrados, convocação dos fornecedores e demais atos de gerenciamento. Cada contratação ou Ordem de Fornecimento decorrente da Ata será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela unidade requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Os contratos, notas de empenho ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata terão os prazos definidos nos respectivos instrumentos, admitida a conclusão das obrigações assumidas durante a vigência da Ata.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, nos termos do art. 71 da mesma Lei.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Quando o documento não indicar prazo de validade e não houver prazo definido em norma específica do órgão emissor, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias contado de sua emissão, ressalvada a possibilidade de consulta eletrônica para confirmação de sua vigência.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município www.caravelas.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://doem.org.br/ba/caravelas

IV – Plataforma BLL Compras - https://bll.org.br/editais/

23.5 **São anexos deste edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração Única;

Anexo IV – Declaração da LC nº 123/2006;

Anexo V – Carta de Apresentação;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Proposta de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, 13 de Novembro de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal de Caravelas – BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, destinados às Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.

1.2. A solução compreende o fornecimento de bens novos, transporte, carga, descarga e entrega dos componentes e acessórios exigidos em cada item, além de montagem, instalação, configuração, garantia e assistência, quando aplicáveis à natureza do produto e expressamente previstas nas respectivas especificações.

1.3. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade responsável pela consolidação das demandas e pela coordenação administrativa do procedimento, destinando-se as aquisições ao atendimento de todas as Secretarias e respectivas unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, de acordo com as necessidades formalizadas por cada unidade beneficiária.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de bens permanentes destina-se à reposição do mobiliário e dos equipamentos que perderam condições adequadas de uso e à ampliação da estrutura das Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA. O uso diário provoca desgaste natural em peças, superfícies e componentes. A substituição é necessária nos casos em que a recuperação não restabelece as condições de uso ou apresenta custo desproporcional à vida útil remanescente do bem.

2.2. A aquisição de novo mobiliário também atende à necessidade de ampliar e reorganizar os ambientes de trabalho, ensino e atendimento ao público. A estruturação de postos de trabalho, salas de aula e espaços de recepção exige mobiliário em quantidade e dimensões compatíveis com o número de usuários e a área disponível. A adequação desses espaços melhora a circulação, a acomodação dos usuários e a organização dos materiais de uso diário. Nos ambientes com limitações de espaço ou configuração específica, o mobiliário planejado permite aproveitar a área disponível sem comprometer a circulação e a funcionalidade do local.

2.3. A melhoria dos ambientes abrange também a reposição e a complementação dos equipamentos que dão suporte às atividades municipais. Os equipamentos de informática, impressão e digitalização sustentam o processamento de informações e o atendimento. Os aparelhos de climatização e ventilação contribuem para as condições de permanência nos espaços de uso coletivo, e os equipamentos de cozinha e refrigeração atendem às rotinas das unidades que realizam o preparo ou a conservação de alimentos. A destinação dos bens considera a atividade desenvolvida e a infraestrutura disponível em cada unidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Administração reuniu as demandas das Secretarias e unidades vinculadas em um único processo, abrangendo as necessidades de reposição e ampliação. A planilha consolidada identifica 143 itens organizados em 13 lotes, segundo a afinidade de natureza, finalidade e condições de fornecimento, com indicação da unidade de medida e do quantitativo estimado de cada item.

2.5. O fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, permite priorizar a substituição dos bens que comprometem as atividades das unidades e programar as demais entregas de acordo com a preparação dos espaços e a capacidade de recebimento. Dessa forma, as aquisições acompanham a

necessidade efetiva de cada unidade, reduzem a armazenagem e a movimentação desnecessária de bens e contribuem para a continuidade dos serviços prestados à população.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto compreende 143 (cento e quarenta e três) itens distribuídos em 13 (treze) lotes, conforme descrições completas, unidades de fornecimento, quantitativos e agrupamentos constantes da planilha abaixo. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração como orgão gerenciador, conforme as necessidades das Secretarias e respectivas unidades municipais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
1	**LOTE 1 – Mobiliário Escolar e Quadros Brancos**		
1.1	CONJUNTO DO PROFESSOR: Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 1100 mm x 600 mm x 750 mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica, bordas em PVC. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 380 mm x 960 mm. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares de aproximadamente 20mmx30mm. Painel frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm com espessura mínima de 1,2mm com a maior dimensão na vertical tamanho no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400mmx410mm afixado a estrutura por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410 mm x 245 mm, espessura mínima 4mm com frisos para ventilação, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 20mmx20mm medindo no mínimo1,2mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação.	80	und
1.2	CONJUNTO ESCOLAR I – PADRÃO LIVRE: Composto por 1 mesa e 1 Cadeira. Mesa: Confeccionada em MDF 18mm, revestida em fórmica; acabamento arredondado estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo:0,60x0,40x0,68 (LxPxA); Cadeira: Confeccionada em MDF 15mm, revestida em fórmica estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo:0,38x0,40x0,40 (LxPxA) Altura do assento até o chão de 40 cm. Certificado de conformidade Inmetro, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória (ABNT NBR 14006), a ser apresentado pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital.	40	conjuntos
1.3	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS: Conjunto 800x800mm com 4 cadeiras. Tampo confeccionado em MDF 15mm revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4 x 1. Acabamento dos tubos em ponteiras de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras juvenis modelo 4 pés empilhável confeccionadas em tubo ¾ p. 0,90mm. Ponteiras internas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semi-anatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido. Fixação dos compensados à estrutura por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 580mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta, Certificado de conformidade	60	conjuntos

	Inmetro, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória (ABNT NBR 14006), a ser apresentado pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital.		
1.4	MESA COM BANCO PARA REFEITÓRIO - mesa com bancos fixos e separados confeccionado em tubos retangulares de 50 x 30 c/ 1,20 mm de espessura. Acabamento em pintura epóx, tampo do assento e mesa em MDF 15 mm com acabamento em perfil: borracha ou PVC. MESA: Lugares: 06 Lugares / Medida: 1,80 x 80 x 75.	20	und
1.5	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS - mesa com bancos fixos e separados confeccionado em tubos retangulares de 50 x 30 c/ 1,20 mm de espessura. Acabamento em pintura epóx, tampo do assento e mesa em MDF 15 mm com acabamento em perfil: borracha ou PVC. MESA: Lugares: 10 Lugares / Medida: 2,70 x 80 x 75.	20	conjuntos
1.6	QUADRO BRANCO QUADRICULADO SLIM não magnético– Mold. Alumínio. Laminado melamínico branco, quadriculado 3x1,20. Chapa de madeira resinada MDF 6mm. Moldura alumínio frizado 15mm frente x 10mm espessura, cantos retos. Suporte para apagador em alumínio 25cm. Deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP do Fabricante do Produto juntamente da proposta. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	100	und
1.7	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL para aluno, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 0,93 m e 1,16 m; Mesa com tampo confeccionado em MDF, com dimensões aproximadas de 600 mm x 450 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, bordas com acabamento em material termoplástico e cantos arredondados; possui suporte para mochila e porta livros fechado plástico. Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno anatômico e ergonômico, fixados em estrutura metálica tubular com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotada de sapatas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de conformidade Inmetro, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória (ABNT NBR 14006), a ser apresentado pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital.	100	conjuntos
1.8	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 - VERDE. Tampo em ABS ou Aglomerado. Altura do aluno: 1,46m a 1,76m. Conjunto escolar individual para aluno, padrão CJA-05B FDE/FNDE, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,46 m e 1,76 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões aproximadas de 600 mm x 450 mm, dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE; Estrutura em tubo de aço carbono, com seção circular aproximada de 31,75 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14006, e possuir certificação de conformidade do INMETRO; Deverão ser apresentados, no mínimo: Certificado de Conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, comprovando atendimento à ABNT NBR 14006; Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, compatíveis com o produto ofertado; Laudo técnico emitido por laboratório acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, que comprove a aderência entre o laminado melamínico de alta pressão e o tampo em ABS, compatível com o produto ofertado; Memorial descritivo, ficha técnica ou documentação equivalente que comprove a conformidade com o padrão FDE/FNDE. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	100	conjuntos
1.9	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 - Vermelho. Tampo em ABS ou Aglomerado. Altura do aluno: 1,33m a 1,59m. Conjunto escolar individual para aluno, padrão CJA-04B FDE/FNDE, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a usuários com altura aproximada entre 1,33 m e 1,59 m; Mesa com tampo confeccionado em material termoplástico injetado (ABS), com dimensões aproximadas de 600 mm x 450 mm, dotado de travessa estrutural e revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com acabamento superficial adequado e bordas arredondadas, conforme padrão FDE/FNDE; Estrutura em tubo de aço carbono, com seção circular aproximada de 31,75 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, dotada de porta-livros e sapatas de proteção; Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou	50	conjuntos

	compensado anatômico, fixados em estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sapatas de proteção; O conjunto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14006, e possuir certificação de conformidade do INMETRO; Deverão ser apresentados, no mínimo: Certificado de Conformidade do INMETRO, válido, em nome do fabricante, comprovando atendimento à ABNT NBR 14006; Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, compatíveis com o produto ofertado; Laudo técnico emitido por laboratório acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, que comprove a aderência entre o laminado melamínico de alta pressão e o tampo em ABS, compatível com o produto ofertado; Memorial descritivo, ficha técnica ou documentação equivalente que comprove a conformidade com o padrão FDE/FNDE. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
Discriminação dos Itens		Quantidade Estimada	Unidade Medida
2	**LOTE 2 – Mobiliário Administrativo, de Escritório e Apoio Institucional**		
2.1	ARMÁRIO AÉREO MDF/MDP, para cozinha, 04 prateleira, medindo aproximadamente 1,20L x 0,88A x 0,35P m. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	10	und
2.2	ARMÁRIO BALCÃO MDF/MDP, para cozinha, 02 portas, 03 gavetas, medindo aproximadamente 1,20L x 0,88A x 0,52P m. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	10	und
2.3	ARMÁRIO COZINHA, EM MDF/MDP, 04 portas, 02 prateleira, medindo aproximadamente 0,80L x 2,20A x 0,52P m. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	10	und
2.4	ARMÁRIO DE AÇO, medindo aproximadamente 1,60 X 0,80 X, 0,40, com variação de + ou menos 10%, fabricado em chapa galvanizada, cinza, com pé, 03 prateleiras, duas portas, fechadura com 02 chaves. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.5	ARMÁRIO DE AÇO, medindo aproximadamente 1,90 X 0,80 X, 0,40, com variação de + ou menos 10%, fabricado em chapa galvanizada, cinza, com pé, 04 prateleiras, duas portas, fechadura com 02 chaves. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	40	und
2.6	ARMÁRIO TIPO COLMÉIA 12 VÃOS - Armário projetado em MDF de 18mm tipo colmeia 1,80A x 1,20L x 0,34P m. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	30	und
2.7	ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA – Armário Alto Fechado Em Aço Com 02 Portas, Tranca Com Chave E 05 Divisórias. Medidas: 1,95Cm Altura X 0,90Cm Largura X 0,40Cm Profundida Com Variação De +/- 5%. Ser Confeccionado Em Chapa De Aço #24.prateleiras de altura regulavel sustentadas por pinos em aco. Chapa de aço nº 24 (espessura aproximada de 0,60 mm).	50	und
2.8	ARMARIO, alto,02 portas, fechado, MDF/MDP 18 mm, dimensões de 910 X 460 X 1680 mm, com variacao de +/_ 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 02 prateleiras de altura regulavel sustentadas por pinos em aco. Painéis em MDF/MDP com espessura de 18 mm.	30	und
2.9	ARQUIVO DE MDF/MDP, medindo aproximadamente 1,40 X 0,47 x 0,50 cm AxLxP, com variação de + ou - 10%, 04 gavetas, fechadura com duas chaves. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	20	und
2.10	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, medindo aproximadamente 1,40 X 0,47 x 0,70 cm AxLxP, com variação de + ou - 10%, chapa galvanizada, cinza, 04 gavetas, fechadura com duas chaves. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.11	ARQUIVO, para pasta suspensa, na cor cinza claro, dimensões 472 x 672x 1350 mm (LxPxA), com variação de +/- 5%. Pintura fosfatizada contra ferrugem, com 4 gavetas, puxadores embutidos, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministerio do trabalho, e normas ABNT vigente. Garantia mínima de 1 ano.	30	und

2.12	BALCÃO BAIXO 02 PORTAS, produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: 0,73 x 0,90 x 0,45 m. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	10	und
2.13	CADEIRA ESTOFADA FIXA, sem braço, assento e encosto em espuma injetada de 3 cm, revestido em napa, cor a ser definida posteriormente. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	150	und
2.14	CADEIRA EXECUTIVA em poliuretano, polipropileno, madeira, aço e espuma, muito resistente, acabamento em couro sintético, cadeira de escritório, função relax, regulagem de altura, apoio para os braços, base giratória e rodinhas. Um produto ergonômico. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	30	und
2.15	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO. Empilhavel. Base em aço, na cor cinza, pintura epóxi (pó), através do processo de deposição eletrostática, desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC.Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo mínimo 370 mm de largura, 400 mm de profundidade, e espessura de 5,0 mm. Encosto e assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica.Cor azul. Garantia mínima de 01 (um) ano, ..	100	und
2.16	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, com as seguintes especificações: Assento produzido à partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas). Aspectos dimensionais da espuma de assento: largura mínima de 470 mm, profundidade de superfície de mínima de 440 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 65 mm. Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento com espessura mínima de 1,5 mm, texturizada de cor preta, não sendo admitido o uso de perfis extrudados de PVC ou similares para acabamento dos bordos de assento. Encosto do tipo espaldar médio, de formato arredondado ou oval, produzido em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário em consonância com a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais nominais mínimos da espuma de encosto: Largura: 450 mm Extensão vertical: 380 mm Espessura predominante da espuma de, no mínimo, 40 mm. Mecanismo com flange diretor (160 x 200) confeccionada tipo "U" com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre 0 º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero. Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões de 20 x 39 x 1,20 mm, sendo fundidas à dois anéis centrais, um inferior e outro superior, promovendo alojamento para a porção. Braços reguláveis com corpo executado em chapa de aço com vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm com carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: largura do apoia braço: 70 mm, comprimento: 250 mm, curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada. Garantia de 01 (um) ano. Deverá apresentar Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999; Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis e; Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade inferior da coluna do pistão por meio de Cone Morse.	30	und
2.17	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo secretária, em polipropileno, estrutura na cor cinza e assento e encosto cor a ser definida posteriormente. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und

2.18	BANCO GIRATÓRIO ESTOFADO COM ENCOSTO TIPO MOCHO, destinado a uso clínico, hospitalar ou institucional, com assento e encosto acolchoados. Altura regulável por pistão a gás, com encosto fixo e base resistente revestida em nylon injetado ou material de desempenho equivalente. Deverá possuir base com 5 pés e rodízios de aproximadamente 2 polegadas, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso. Capacidade mínima de carga de 100 kg, com dimensões externas aproximadas de 0,60 m x 0,60 m e altura máxima aproximada de 0,81 m. Acabamento lavável, resistente ao uso contínuo e adequado a ambientes de atendimento à saúde.	5	und
2.19	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÔ – Capacidade 120 kg – Testes são feitos c/ 154 kg. Cadeiras plásticas fabricadas em polipropileno. Medida: 33 cm x 40 cm x 87 (largura x profundidade x altura). Peso: 2,00 kg. Cores: Branca. Tratado com resina anti-raio UV.	300	und
2.20	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO; nas seguintes dimensões: mínimas de 2,5 m de altura x 0,40 m de profundidade x 0,90 m de largura, pintura eletrostática a pó com variação de + ou - 10%, montada com 6 prateleiras, dimensionadas para suportar minimo 60 kg de carga cada uma. Colunas tipo cantoneira nas laterais de cada módulo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	50	und
2.21	ESTANTE PARA BIBLIOTECA (6 Prateleiras). Estante Face dupla para livro da biblioteca, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa, com painel sinalizador. Dimensões aproximadas: Alt. 2000 mm x Larg. 1000 mm x Prof. 580 mm Pintura: Através de sistema eletrostático a pó, com camada de tinta de no mínimo 70 micras. Base: 01 (uma) base formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de até 180 mm, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; Acabamento superior: 01 (uma) travessa superior horizontal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm). Laterais: 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20 mm) ou superior. Prateleiras: 08 (oito) prateleiras, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe sem parafusos, no seu comprimento apresentar dobras dupla. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.22	LONGARINA 03 LUGARES TIPO ISO, para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; dimensões do encosto 400 x 350 mm. - l x a - e assento 420 x 460 mm - p x l - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3 mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.23	LONGARINA 04 LUGARES TIPO ISO, para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; dimensões do encosto 400 x 350 mm. - l x a - e assento 420 x 460 mm - p x l - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3 mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto. Garantia mínima de 01 (um) ano.	10	und
2.24	LONGARINA 05 LUGARES - Composição física: Estrutura e base em aço cromado, com espessura de 1,8 mm, base tipo "Y" fixa com seis sapatas niveladoras; Assentos e encostos em chapa de aço perfurado, com espessura de 1,2 mm e acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Braços anatômicos em aço cromado integrados à estrutura; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 282 cm, Profundidade: 62 cm, Altura total: 74 cm, Altura do assento (solo): 35 cm; Assento individual: largura 50 cm × profundidade 40 cm; Encosto individual: largura 50 cm × altura 43 cm; Capacidade e resistência: Suporta até 150 kg por assento, totalizando capacidade para 750 kg.	10	und

2.25	MESA AUXILIAR RETA, com dimensões aproximadas de 0,90 m (L) x 0,60 m (P) x 0,75 m (A), adequada ao uso administrativo. Tampo confeccionado em MDP de alta densidade, revestido em laminado melamínico, com bordas protegidas por fita termoplástica resistente. Estrutura composta por pés tubulares em aço, com seção retangular, proporcionando estabilidade, resistência e adequado apoio ao conjunto. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, devendo possuir sapatas niveladoras para compensação de pequenas irregularidades do piso. Produto com acabamento uniforme, sem arestas cortantes, adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	10	und
2.26	MESA COM TAMPO DE MÁRMORE, para 06 pessoas, medindo aproximadamente: Largura - Base: 68,5 cm, Tampo: 80 cm. Altura - Base: 75 cm, Tampo: 25 cm. Profundidade - Base: 120,5 cm, Tampo: 140 cm com variação de + ou - 10%. Com 06 cadeiras medindo: Largura 37 cm. Altura 90 cm. Profundidade 49,5 cm com variação de + ou - 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano	8	und
2.27	MESA RETANGULAR COM TAMPO EM GRANITO 6 CADEIRAS, destinada a ambientes de alimentação, reunião ou uso institucional, com estrutura metálica tubular de alta resistência. Tampo confeccionado em granito, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m de largura e espessura aproximada de 20 mm. Tubulares Altura total aproximada de 0,77 m, proporcionando condições adequadas para utilização com cadeiras convencionais. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono tubular, dimensionada para proporcionar estabilidade e resistência durante o uso. Estrutura metálica com dimensões aproximadas de 1,60 m x 0,63 m x 0,75 m, devidamente compatível com o tampo. Acabamento metálico por pintura epóxi/poliéster, proporcionando proteção superficial, resistência e facilidade de limpeza. Estrutura disponível em acabamento de cor clara ou escura, lisa ou texturizada, conforme padrão disponibilizado pelo fabricante. Produto fornecido desmontado, acompanhado dos componentes e elementos necessários à correta montagem e utilização. Garantia 12 meses.	5	und
2.28	MESA EM L, MDF/MDP, medindo 1,70x1,50 mt, com 02 Gavetas, Tampo 25mm pé painel 15mm, parafusada. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.29	MESA ESCRITÓRIO EM MDF/MDP C/ 02 GAVETAS, com 02 gavetas, dimensões de 1 MESA EM MDF ,com 02 gavetas em MDF, dimensões de 1,20x0,60, estrutura em madeira, com pés em metalon, com 15mm de espessura. Garantia mínima de 01 (um) ano	25	und
2.30	MESA ESCRITÓRIO EM MDF/MDP C/ 02 GAVETAS, dimensões de 1,20x0,60, estrutura metálica de seção retangular, tampo em madeira compensada de alta densidade, com 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico,, gavetas metálicas montadas em trilhos progressivos também metálicos. Garantia mínima de 01 (um) ano	25	und
2.31	MESA ESCRITÓRIO EM MDF/MDP, C/ 02 GAVETAS - com 02 gavetas, dimensões de 1,50x0,60 cm, estrutura metálica de seção retangular, tampo em madeira compensada de alta densidade, com 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico, , gavetas metálicas montadas em trilhos progressivos também metálicos. Garantia mínima de 01 (um) ano.	10	und
2.32	MESA PARA COMPUTADOR / ESTAÇÃO DE TRABALHO, destinada ao uso administrativo, corporativo e institucional; Dimensões aproximadas de 1.000 mm de largura x 600 mm de profundidade, compatíveis com posto individual de trabalho; Tampo confeccionado em painel de madeira industrializada, com espessura mínima de 25 mm, resistente ao uso contínuo. Superfície disponível em acabamento BP liso, madeirado ou lâmina de madeira natural, conforme padrão disponibilizado pelo fabricante; Bordas com acabamento resistente e adequado à proteção das extremidades do tampo; Estrutura sustentada por pés metálicos inclinados, confeccionados em aço de elevada resistência mecânica; Pés com seção aproximada de 20 x 100 mm, ou configuração estrutural equivalente que assegure estabilidade ao conjunto; Componentes metálicos com acabamento em pintura de alta resistência, apropriada ao uso em ambientes corporativos; Deverá possuir sistema integrado para organização e passagem de cabeamento elétrico, lógico e de comunicação; Provida de calha horizontal metálica, parcial ou total, instalada sob o tampo para acomodação e condução da fiação; Deverá possuir tampa basculante ou sistema equivalente de acesso à conectividade, integrada ao tampo. A abertura para conectividade poderá ser posicionada na região central ou lateral, conforme configuração	30	und

	do fabricante; Estrutura projetada para proporcionar estabilidade, resistência e adequada área livre para movimentação do usuário; Acabamento geral uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que comprometam a segurança durante a utilização. Produto fornecido com todos os componentes necessários à montagem e utilização, com garantia mínima de 12 meses.		
2.33	MESA REUNIÃO EM MDF/MDP - 18mm, oval med: 2.20 x 0.90 x 0.78 m. Garantia mínima de 01 (um) ano.	5	und
2.34	MESA REUNIÃO EM MDF/MDP - 18mm, REDONDA 1.10 diametro. Garantia mínima de 01 (um) ano.	30	und
2.35	MESA, EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA), monobloco, quadrada, empilhável, na cor branca. Dimensões aproximadas de 700 x 700 x 700 mm (A x L x C), com tolerância de +/- 5%, que suporte uma carga mínima de 20 kg. Tampo resistente a intempéries e ao uso, tratado com resina anti-raios UV	50	und
2.36	POLTRONA - Composição física e estrutura, estrutura em madeira de reflorestamento, com percintas elásticas que oferecem flexibilidade, resistência e conforto. Revestimento acolchoado, com acabamento costurado; Mecanismo e funcionalidade: Reclinação em 1 estágio com 2 posições: posição sentada e posição de descanso; Acionamento manual do mecanismo, sem partes motorizadas; Capacidade de carga: Suporta até 110 kg por usuário; Dimensões aproximadas: Largura total: 70–80 cm, Profundidade (reclinada): 90–100 cm, Altura máxima (sentada): 100–110 cm, Altura do assento (solo): 45–50 cm.	5	und
2.37	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES. Confeccionada em tubo de aço 1" e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ estofados em espuma revestidos em courano, assento, encosto, braços laterais e base/suporte para pés. Capacidade: até 120 kg. Movimento: 4 posições. Sendo encosto e perneira simultâneo. Pés: ponteiras plástica em pvc antiderrapante. Acabamento: tapeçaria grampeado, espuma d23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões mínimas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65. Produto registrado na Anvisa.	70	und
2.38	ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO 16 PORTAS - Composição física: Fabricado em chapa de aço galvanizado (espessura 0,60 mm), com pintura eletrostática antimicrobiana e bactericida; Dobras enroladas que eliminam arestas cortantes; Base com rodapé em chapa dobrada em forma de U (espessura de 1,20 mm), com sapatas niveladoras; Estrutura de portas: Total de 16 portas individuais; Dobradiças reforçadas com sistema de 5 travas, reforço na lingueta e batentes de borracha; Fecho padrão com chave individual; Ventilação: perfurações verticais discretas na porta; Dimensões aproximadas: 142 cm (largura) × 180 cm (altura) × 42 cm (profundidade) com variação de + ou - 10%; Interior compatível com capacetes de motocicleta e objetos de médio a grande porte, como mochilas e maletas; Capacidade de carga por prateleira: até 30 kg; Garantia mínima de 12 meses.	15	und
2.39	ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO 8 PORTAS: Especificações: Conjuntos de armário padrão de aço 8 portas, conforme NR 18 e NR 24. Em chapa galvanizada de acordo com a NBR 7008 resistente à corrosão Dimensões (medidas mínimas necessárias): Largura: 690 mm - altura entre 1800mm e 1980mm - Profundidade: 400 mm. Suporte para cabide em cada compartimento; pintura antimicrobiana e bactericida; Cor da porta: cinza claro; livre de arestas cortantes; com dobradiças reforçadas com cinco travas; ventilação nas portas; fechadura para cadeado. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	und
2.40	SOFÁ 2 LUGARES SEM BRAÇOS E COM ENCOSTO: medindo aproximadamente, altura 810 mm x largura: 1450 mm x profundidade: 725 mm, largura do encosto: 1250 mm, altura do assento: espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 30 a 37 Kg/m³ e 80 mm de espessura média; espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 25 mm de espessura média do tipo Soft, acabamento das espumas do assento em fibra. tampo superior do assento fabricado em compensado amescla com 12 mm de espessura média; revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Grani ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado; a fixação do assento na estrutura é feita por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de	4	und

	garra encravadas e rebitadas na madeira do assento; encosto: possui Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 30 a 37 Kg/m³ e 30 mm de espessura média; revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Grani ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado; a fixação do encosto no assento é feita por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP n° 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.		
2.41	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODÍZIOS, confeccionado em MDP de 15 mm, com revestimento melamínico BP resistente e acabamento fosco. Dimensões aproximadas de 23 cm de largura x 30 cm de altura x 40 cm de profundidade, com prateleira interna de aproximadamente 19 cm. Equipado com 04 rodízios em PVC, permitindo fácil movimentação e evitando o contato direto dos equipamentos com o piso. Estrutura resistente, com capacidade mínima de carga de 15 kg, montagem por meio de cavilhas e parafusos zincados. Produto fornecido desmontado, acompanhado de manual de montagem, em cores conforme padrão disponibilizado pelo fabricante.	20	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
3	**LOTE 3 – Camas e Colchões**		
3.1	CAMA BOX SOLTEIRO, dimensões aproximadas de 0,88 m (L) x 1,88 m (C), com cabeceira (guarda-costas) estofada em espuma D-20, revestimento em tecido de poliéster, pés rosqueáveis, capacidade mínima de 110 kg, altura aproximada da base de 0,40 m. Garantia mínima de 01 (um) ano.	8	und
3.2	COLCHÃO DENSIDADE: D-20 - Tipo: Espuma, Material: Espuma Poliuretano / Convencional, Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster, (0,88 x 1,88 m com altura premium de 0,17 m a 0,18 m), características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro).	10	und
3.3	COLCHÃO DENSIDADE: D-33 - Tipo: Espuma, Material: Espuma Poliuretano / Convencional, Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro).	10	und
3.4	COLCHÃO DENSIDADE: D-45 - Tipo: Espuma, Material: Espuma Poliuretano / Convencional, Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro).	10	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
4	**LOTE 4 – Eletrodomésticos, Equipamentos de Cozinha, Refrigeração e Uso Geral**		
4.1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, capacidade de pesagem de 15 kg, divisão máxima de 5 g, display LCD, prato em aço inoxidável, alimentação bivolt (110/220 V) e/ou bateria, função tara. Verificação/aprovação Inmetro quando exigível. Garantia mínima de 01 (um) ano.	5	und

4.2	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL DE ALTA PRESIÇÃO, com capacidade de pesagem mínima de 32 kg, escala de sensibilidade de no mínima 10g de gramas; Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 5V/1dispA; Display: LED vermelho. Prato de pesagem de aço inoxidável espelhado. Dimensões aproximadas: 28 x 20 cm; Gabinete: Em plástico ABS injetado na cor preto. Teclado com teclas mecânicas tipo táctil switch, resistente e durável. Garantia de 01 (um) ano.	5	und
4.3	BEBEDOURO - elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Compacto de mesa; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Torneiras:01(uma) para água natural e 01(uma) para agua gelada; - Reservatório em plástico atóxico; - Compressor silencioso; - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões aproximadas do gabinete: - Altura mínima de 430 mm; - Largura mínima de 295 mm; - Profundidade mínima de 430 mm; - Tensão 220 V ou bivolt automático; Produto deverá atender às normas da ABNT. Certificado pelo INMETRO; Garantia mínima do fabricante 1(um) ano	10	und
4.4	BEBEDOURO - elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Torneiras:01(uma) para água natural e 01(uma) para agua gelada; - Reservatório em plástico atóxico; - Compressor silencioso; - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões aproximadas do gabinete: - Altura mínima de 950 mm; - Largura mínima de 290 mm; - Profundidade mínima de 365 mm; - Tensão 220 V ou bivolt automático; Produto deverá atender às normas da ABNT. Certificado pelo INMETRO; Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	10	und
4.5	BEBEDOURO DE PRESSÃO - Características Gerais - pia em aço inoxidável 304 de alta resistência, não usar como elemento de refrigeração o gás CFC, jato para boca, certificado pelo Inmetro, refrigeração por compressor, filtro interno de água com a função de inibir o desenvolvimento de bactérias (bacteriostase) e eficiência na redução de cloro livre, capacidade de refrigeração de no mínimo 7 litros por hora. Produto deverá atender às normas da ABNT. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 01 (um) ano.	10	und
4.6	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO DUPLO - Gabinete e Pia em aço inoxidável, controle automático da temperatura da água, termostato para ajuste de temperatura de 4°c à 15°c, não usar como elemento de refrigeração o gás CFC, torneira (copo e jato), certificado pelo Inmetro, refrigeração por compressor, capacidade de refrigeração 6 litros por hora. Produto deverá atender às normas da ABNT. Certificado pelo INMETRO, Garantia mínima 01 (um) ano	10	und
4.7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, próprio para instalação diretamente sobre o piso, destinado a ambientes de médio e grande fluxo de pessoas. Estrutura robusta, com revestimento externo em aço inoxidável AISI 430 ou material de desempenho equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização. Reservatório interno com capacidade nominal de 25 litros, confeccionado em polipropileno atóxico injetado, apropriado ao armazenamento de água potável. Reservatório com isolamento térmico em EPS ou material isolante equivalente, destinado à conservação da temperatura da água. Sistema interno de refrigeração com serpentina em aço inoxidável AISI 304 ou material de resistência sanitária equivalente. Deverá possuir mínimo de 02 pontos de saída de água, por meio de torneiras ou dispositivos apropriados para enchimento de copos e recipientes. Dotado de cuba/pingadeira frontal para coleta do excesso de água e pés reguláveis, permitindo adequado nivelamento em pisos irregulares. Capacidade de atendimento compatível com aproximadamente 60 pessoas por hora, considerando consumo de referência de 200 ml por pessoa. Alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz, potência nominal aproximada de 160 W e corrente aproximada de 0,6 A. Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura x 0,30 m de largura x 0,58 m de profundidade, admitidas pequenas variações construtivas. Sistema de refrigeração utilizando gás refrigerante de menor impacto ambiental, adequado à aplicação e permitido pela regulamentação vigente. Quando o equipamento possuir elemento filtrante, deverá possuir certificação Inmetro conforme ABNT NBR 16098, a ser comprovada pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital. Garantia mínima de 12 meses.	10	und
4.8	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, para instalação direta sobre o piso, indicado para escolas, refeitórios, hospitais, empresas e demais locais de grande circulação. Estrutura resistente, com revestimento externo em aço inoxidável AISI 430 ou material equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Reservatório interno com capacidade nominal de 50 litros, produzido em polipropileno atóxico injetado, adequado ao contato com água potável. Reservatório provido de isolamento térmico em EPS ou tecnologia equivalente, proporcionando adequada conservação térmica. Circuito	10	und

	de refrigeração com serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, ou solução sanitária de desempenho equivalente. Deverá possuir mínimo de 02 pontos de fornecimento de água, constituídos por torneiras ou dispositivos apropriados para uso coletivo. Equipado com cuba/pingadeira frontal e pés reguláveis, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento durante a utilização. Capacidade operacional compatível com atendimento aproximado de 150 pessoas por hora, considerando referência de 200 ml por usuário. Alimentação em 220 V, frequência de 60 Hz, potência aproximada de 220 W e corrente nominal aproximada de 0,9 A. Dimensões aproximadas de 1,35 m de altura x 0,55 m de largura x 0,60 m de profundidade, admitidas variações construtivas compatíveis. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante adequado ao uso, devendo proporcionar funcionamento eficiente e seguro para utilização contínua. Quando o equipamento possuir elemento filtrante, deverá possuir certificação Inmetro conforme ABNT NBR 16098, a ser comprovada pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital. Garantia mínima de 12 meses.		
4.9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, de alta capacidade, destinado a ambientes institucionais com elevado fluxo de usuários, como escolas, hospitais, refeitórios e unidades administrativas. Estrutura de alta resistência, com revestimento externo em aço inoxidável AISI 430 ou material equivalente, proporcionando durabilidade e facilidade de higienização. Reservatório interno com capacidade nominal de 100 litros, fabricado em polipropileno atóxico injetado, adequado para armazenamento de água potável. Reservatório dotado de isolamento térmico em EPS ou material equivalente, destinado a reduzir trocas térmicas e manter a eficiência do sistema. Sistema de refrigeração com serpentina interna em aço inoxidável AISI 304 ou solução sanitária equivalente, resistente à corrosão. Deverá possuir mínimo de 03 pontos de saída de água, por meio de torneiras, jatos ou combinação equivalente adequada ao atendimento coletivo. Provido de cuba/pingadeira frontal de dimensões compatíveis com o número de pontos de saída e pés reguláveis para nivelamento. Capacidade de atendimento compatível com aproximadamente 300 pessoas por hora, considerando consumo de referência de 200 ml por usuário. Alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz, com potência nominal aproximada de 280 W e corrente aproximada de 1,1 A. Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura x 0,70 m de largura x 0,70 m de profundidade, admitida variação de até ±10% quando compatível com a instalação. Sistema de refrigeração com fluido apropriado à aplicação, devendo apresentar funcionamento seguro, eficiente e adequado ao uso intensivo. Quando o equipamento possuir elemento filtrante, deverá possuir certificação Inmetro conforme ABNT NBR 16098, a ser comprovada pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital. garantia mínima de 12 meses.	10	und
4.10	COIFA DE PAREDE, estrutura em aço inox escovado, largura aproximada de 90 cm, funções depurador (recirculação com filtro de carvão ativado) e exaustor (com duto), filtro metálico lavável, no mínimo 3 velocidades, vazão mínima de 400 m³/h, nível de ruído máximo de 72 dB(A), iluminação em LED, tensão 220 V/60 Hz, plugue padrão ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses.	2	und
4.11	DEPURADOR DE AR, largura aproximada de 80 cm, para instalação sob armário, carcaça em aço com pintura eletrostática, filtragem por manta de gordura e filtro de carvão ativado, vazão mínima de 350 m³/h, ruído máximo de 68 dB, iluminação integrada, tensão 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses..	2	und
4.12	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL, hélice de aproximadamente 60 cm de diâmetro, gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, motor blindado de no mínimo 1/2 CV, vazão mínima de 9.000 m³/h, rotação aproximada de 1.700 rpm, tensão 220 V monofásico, para instalação em parede ou duto. Garantia mínima de 12 meses.	2	und
4.13	FOGÃO 04 BOCAS, sendo 02 grandes e 02 pequenas com mesa de vidro temperado, forno limpa fácil, 05 botões pra ligar, 04 das bocas e 01 do forno; Acendimento automático; Grade interna do forno. Voltagem; 220volts. Garantia mínima de 01 ano..	10	und
4.14	FOGÃO A GÁS, MODELO DOMESTICO - 05 queimadores, acendimento automático, mesa em aço inox, tampa de vidro sobre a mesa, botões removíveis, queimadores em aço esmaltado, puxador do forno em metal, forno com capacidade mínima de 80 litros, prateleira no interior do forno, base contendo pés altos, contendo um queimador mega chama de 3,0 kw, dois queimadores de 2,70 kw, dois queimadores de 1,7 kw, medindo aproximadamente 75 cm x 55 cm x 85 cm (C x L x A).	10	und

4.15	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, chama tripla frontal; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; 4 queimadores com chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha. Garantia mínima de 01 ano, ..	15	und
4.16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, chama tripla frontal; queimadores com chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha; 2 grelhas com limitador	10	und
4.17	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 8 BOCAS 40x40 cm, chamas duplas, os queimadores e grelhas deverão ser fundidos em alta temperaturas para que tenham durabilidade e resistência, produzido em aço inox 430. Garantia de 01 (um) ano, ..	3	und
4.18	FREEZER HORIZONTAL mínima de 534L - com as seguintes especificações mínimas: 220v, cor branca, 02 portas, 04 pés com rodízios, dreno frontal, fechadura, dupla função; Garantia de 01 (um) ano, ..	10	und
4.19	FREEZER HORIZONTAL mínimo 400L - com as seguintes especificações mínimas: 220v, 400 litros, cor branca, 02 portas, 04 pés com rodízios, dreno frontal, fechadura, dupla função. Garantia de 01 (um) ano, ..	10	und
4.20	FREEZER HORIZONTAL mínimo 510L- com as seguintes especificações mínimas: 220v, 510 litros, cor branca, 02 portas, 04 pés com rodízios, dreno frontal, fechadura, dupla função. Garantia de 01 (um) ano, ..	20	und
4.21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS INOX - Capacidade útil do copo: 25 litros. Velocidades: 1 potência: 1,5 cv 1940w. Painel tecla liga/desliga. Voltagem bivolt consumo aproximado de energia 1,9 kw/h. cor inox e branco. Freqüência 60 kz.	1	und
4.22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L - Corpo/copo: Aço Inox, Potência máxima de 800W, 18000 rpm, alta rotação, tensão: 220v. Produto deverá atender às normas da ABNT. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, ..	5	und
4.23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L - Corpo/copo: Aço Inox, Potência máxima de 1200W, 22000 rpm, alta rotação, tensão: 220v. Produto deverá atender às normas da ABNT e ser Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, ..	5	und
4.24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX - Liquidificador Industrial Baixa Rotação 6 Litros; Corpo Em Aço Inox 304 Polido; Monobloco; Tampa Em Polipropileno; 3/4 Cv; Rotação De 3500 Rpm; Potência De 1200W/1000W; Bivolt.	20	und
4.25	MAQUINA, DE LAVAR ROUPA, modelo doméstico, com capacidade mínima de 15 Kg - função de lavagem, enxague e centrifuga; 4 níveis de água; Cesto inox; Display digital; multidispenser, tampa com visor amplo de vidro temperado e abertura superior; pés niveladores; tensão 220 volts. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo PROCEL. Garantia de 01 (um) ano	6	und
4.26	MICROONDAS - Com capacidade de 32 litros; Prato giratório; 10 níveis de potência; potência 900w; Tensão de 220 V; Cor predominante: branca ou cinza; Eficiência Energética A; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, ..	10	und
4.27	PURIFICADOR DE ÁGUA, Composição física: Gabinete de plástico ABS resistente, com tampa, bandeja coletora e frente em plástico cristal; Conexões hidráulicas internas atóxicas. Registro e manopla em ABS; Sistema elétrico e refrigeração por conjunto termoelétrico (compressor eletrônico); Potência nominal: 154 W; Bivolt automático (127 V / 220 V); Consumo médio estimado: 6,0 kWh/mês; Desempenho hidráulico: Oferece água natural e gelada (~0,232 L/h de refrigeração); Reservatório de água fria com capacidade de 800 mL; Aparador/copo: 220 mm de altura × 140 mm de largura; Dimensões e peso: Altura: 31 cm;	15	und

	Largura: 17 cm; Profundidade: 36 cm; Filtragem e qualidade da água: Redução de cloro, sabores, odores e eficiência bacteriológica. Garantia 12 meses. Certificação Inmetro conforme ABNT NBR 16098, a ser comprovada pelo arrematante na forma do item 9.7.5 do Edital.		
4.28	REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade total 450 litros, tensão 220 volts, porta com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas, gaveta para vegetal, congelador tipo frost free, lâmpada interna, SELO PROCEL classificação A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano.	6	und
4.29	REFRIGERADOR FROST FREE – capacidade mínima de 340 litros, cor branca, alimentação 220 volts, prateleiras removíveis, congelamento rápido, termostato de controle de temperatura, iluminação interna, pés estabilizadores. SELO PROCEL classificação A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano	10	und
4.30	REFRIGERADOR, 1 Porta, capacidade total de 240 litros, tensão 220 volts, pés niveladores, compartimento para frutas, legumes e verduras, iluminação interna, porta latas e prateleiras aramadas e removíveis, Cor: Branca, Puxadores ergonômicos, Iluminação na lateral do refrigerador, pés elevados com niveladores, Classificação A em eficiência energética, Prateleiras internas removíveis e reguláveis, Garantia: 12 meses.	10	und
4.31	REFRIGERADOR, 2 portas, Frost Free, tensão 220 volts, prateleiras com dois níveis de altura Economia de Energia: Produto com Classificação energética A, Iluminação interna, Gavetas Legumes, Capacidade total: 400L, Cor Branca garantia prestada pelo fabricante (1 ano).	6	und
4.32	TANQUINHO, COMPOSIÇÃO FÍSICA: Gabinete e tampa em polipropileno; Batedor interno em plástico resistente; Dispenser interno (gaveta) para sabão; Filtro cata-fiapos removível em plástico; Pés niveladores em plástico; Painel de controle em plástico com manípulos rotativos; DIMENSÕES (APROXIMADAS): Altura: 96 cm; Largura: 50–51 cm; Profundidade: 54–55 cm; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de lavagem: 10 kg de roupa seca; Potência minima do motor: 450 W; Programas: 6 ciclos de lavagem; Timer: 0 a 28 minutos; desligamento automático ao final; Níveis de água: 3; Sistema de lavagem: turbilhonamento por batedor interno; Consumo de energia: cerca de 0,10 kWh por ciclo; Reuso de água: permite reaproveitamento do ciclo de enxágue; Voltagem: 220 V; Certificação INMETRO e eficiência energética classe A; Garantia: 12 meses.	10	und
4.33	TELEVISÃO 32 POLEGADAS - LED, HD, conexões: 3 HDMI / 1 USB 2.0 / 1 Video Composto/ 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45; Resolução máxima suportada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Brilho mínimo de 180 cd/m3; Ângulo de visão: 178o; Potência de áudio (RMS): 10 W; Configuração dos Alto-falantes: 5 W x 2; Wi-fi integrado; Idiomas: Inglês/Português/Espanhol/Alemão/Francês. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.	6	und
4.34	TELEVISÃO 43 POLEGADAS - LED, FULL HD, conexões: 3 HDMI / 1 USB 2.0 / 1 Video Composto/ 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45; Resolução máxima suportada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Brilho mínimo de 180 cd/m3; Ângulo de visão: 178o; Potência de áudio (RMS): 16 W; Configuração dos Alto-falantes: 8 W x 2; Wi-fi integrado; Idiomas: Inglês/Português/Espanhol/Alemão/Francês. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.	5	und
4.35	TELEVISÃO 50 POLEGADAS - LED, 4K, conexões: 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 USB 3.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45; Resolução máxima suportada: 3840 x 2160 @ 60Hz (4K); Brilho mínimo de 230 cd/m3; Ângulo de visão: 178o; Potência de áudio (RMS): 20 W; Configuração dos Alto-falantes: 10 W x 2; Wi-fi integrado; Idiomas: Inglês/Português/Espanhol/Alemão/Francês. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 12 meses.	10	und
4.36	TELEVISOR, LED - 75 polegadas – Bivolt, Composição física: Painel LED de 75 pol, com resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160), estrutura em plástico rígido; Suporte de mesa incluso e compatibilidade com suporte de parede padrão VESA (400 x 400 mm ou compatível); Áudio: potência total mínima de 20 W RMS, HDMI ARC; Vídeo: resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160), taxa de atualização nativa mínima de 50/60 Hz, compatível com HDR10 (aceitos também HDR10+, HLG ou Dolby Vision) Garantia de 12 meses.	2	und

4.37	VENTILADOR DE COLUNA - 3 pás, 3 velocidades, grade removível em aço, 50cm, potência 200w, rotação 1500rpm, altura máxima 1,70m (regulável), bivolt (chave seletora). SELO PROCEL classificação energética A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, .	60	und
4.38	VENTILADOR DE PAREDE - grade removível em aço: 60CM, hélice em plástico: 52cm, potência: 250W; bivolt; rotação 1500rpm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, .	150	und
4.39	VENTILADOR DE TETO - 127w, 03 pás, mínimo 02 velocidades, tensão 220v. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia 01 (um) ano, ..	80	und
4.40	VENTILADOR TIPO TUFÃO - bivolt, preto, 03 ou 04 hélices, 60 cm.	20	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
5	**LOTE 5 – Equipamentos Eletrônicos, Audiovisuais e de Geolocalização**		
5.1	CAIXA AMPLIFICADA 12″ 500 W RMS, Composição física e estrutura: Gabinete autoativo com conjunto acústico: woofer de 12” e driver de titânio de 25 mm; Construção polipropileno ou MDF; Sistema de amplificação e potência sonora: Amplificador classe D, potência nominal de 500 W RMS, pico de 800 W, potência PMPO de 2000 W; Resposta de frequência: 60 Hz a 20 kHz; Sensibilidade aproximada de 94 dB; Impedância: 4 Ω; Consumo típico: 150 W; Conectividade e controles: Player integrado com funções USB, SD card, MP3 e rádio FM; Conexões: microfone P10, guitarra P10, entrada de linha P2 e XLR; Equalizador de 2 bandas (Bass e Treble); Bluetooth; Alimentação elétrica: Bivolt automático: 110 – 220 V / 50–60 Hz. Garantia 12 meses.	4	und
5.2	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, potência mínima de 30 W RMS, resposta de frequência a partir de 65 Hz, proteção contra água e poeira com classificação mínima IP67, bateria recarregável com autonomia mínima de 15 horas, Bluetooth 5.0 ou superior, saída estéreo. Garantia mínima de 12 meses.	2	und
5.3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS (DSLR ou mirrorless), sensor CMOS formato APS-C ou superior com resolução efetiva mínima de 24 MP, ISO até no mínimo 25.600, disparo contínuo mínimo de 5 fps, gravação de vídeo em 4K e em Full HD a 60 fps, tela LCD de no mínimo 3" articulada ou basculante, Wi-Fi e Bluetooth integrados, captura em formato RAW. Kit com lente zoom de aproximadamente 18-55 mm ou equivalente, bateria, carregador, alça, cabos e manual. Homologação Anatel. Garantia mínima de 12 meses.	2	und
5.4	DRONE com peso de decolagem de até 250 g, câmera com sensor de no mínimo 1/1,3" e 12 MP efetivos, gravação de vídeo 4K a no mínimo 30 fps, estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos, autonomia mínima de 30 minutos por bateria, alcance de transmissão mínimo de 8 km, sensores de retorno automático. Kit com 1 aeronave, 1 radiocontrole, 3 baterias, carregador múltiplo, hélices sobressalentes, bolsa de transporte e cabos. Homologação Anatel. Garantia mínima de 12 meses.	4	und
5.5	GPS PORTÁTIL com tela colorida de no mínimo 2,2" legível sob luz solar, recepção multiconstelação (GPS e GLONASS e/ou Galileo), memória interna mínima de 8 GB com slot para cartão microSD, mapas topográficos pré-carregados ou compatíveis, bússola eletrônica de 3 eixos e altímetro barométrico, autonomia mínima de 20 horas com pilhas AA, resistência à água IPX7. Garantia mínima de 12 meses.	6	und
5.6	MICROFONE SEM FIO DUPLO, Composição física: Transmissores ("bastão") com cápsula dinâmica unidirecional cardioide, corpo em plástico ABS e display LCD. Alimentados por 2 pilhas AA (1,5 V); podem usar pilhas recarregáveis com carregamento via USB em modelos avançados; Receptor (base) com chassi metálico/plástico, display LCD, controles de volume independentes para canais A e B, e opções de sincronização por infravermelho (IR SYNC). Saídas de áudio: XLR balanceada e P10 não balanceada. Alimentação via fonte DC 12-18 V; Especificações técnicas: Frequência de operação: faixa UHF de 630 a 660 MHz, com até 32 frequências (16 por canal); Frequência de transmissão: aproximadamente 10 mW; Alcance efetivo: até 15 m (ou até 30 m em espaço aberto sem obstáculos); Resposta de frequência (receptor): 30 Hz a 20 kHz; Relação sinal/ruído: 80 dB; Distorção harmônica: < 0,3 %; Sensibilidade de recepção: ≈ 3 µV; Dimensões e peso aproximados:	5	und

	Dimensões da base: 43 × 6 × 31 cm; Transmissores: corpo em plástico ABS, cerca de 20–25 cm de comprimento cada; Garantia 12 meses.		
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
6	**LOTE 6 – MICROCOMPUTADORES**		
6.1	MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE DE APROXIMADAMENTE 24 POLEGADAS, com gabinete integrado ao monitor, destinado ao uso corporativo e institucional, com as seguintes especificações mínimas: Processador: arquitetura x86-64, compatível com plataforma de alto desempenho para aplicações corporativas, com suporte a processadores de múltiplos núcleos, cache e recursos de processamento compatíveis com a configuração ofertada; Placa principal: desenvolvida para utilização em equipamento All-in-One, integralmente compatível com o processador, memória, armazenamento e demais componentes instalados; Memória: mínimo de 16 GB DDR4, com suporte à tecnologia Dual Channel e possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface SATA III ou M.2 PCIe NVMe; Rede: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45, com suporte aos protocolos e recursos usuais de gerenciamento de rede; Interfaces: Interfaces: no mínimo 01 porta HDMI, portas USB 3.2 ou superior e USB 2.0, conector RJ-45 e conectores para fone de ouvido e microfone, admitida interface combinada de áudio; Tela: integrada ao equipamento, com aproximadamente 23,8 ou 24 polegadas, tecnologia LED/IPS ou superior, formato widescreen, resolução nativa mínima Full HD 1920 x 1080 pixels, ângulo de visão amplo e suporte a mais de 16 milhões de cores; Áudio e multimídia: sistema de áudio integrado, com alto-falantes incorporados, webcam integrada com resolução mínima HD e microfone integrado; Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, compatível com resolução Full HD e saída digital HDMI; Periféricos: deverá acompanhar teclado padrão ABNT2, com conexão USB, e mouse óptico USB, com no mínimo dois botões e botão de rolagem; Alimentação: fonte de alimentação automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de força em conformidade com o padrão brasileiro aplicável; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; Segurança e gerenciamento: BIOS/UEFI com recursos de configuração, proteção por senha, controle de inicialização e identificação do equipamento, devendo permitir atualização e gerenciamento compatíveis com ambiente corporativo; Montagem: todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, perfeitamente integrados e compatíveis entre si, devendo o equipamento ser fornecido completamente montado, configurado e em condições de funcionamento; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.	6	und
6.2	MICROCOMPUTADOR, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 08 núcleos e 16 threads, frequência de operação de até 4,3 GHz ou superior e memória cache mínima de 12 MB, devendo estar em linha regular de fabricação, não sendo aceitos processadores cuja produção tenha sido oficialmente descontinuada pelo fabricante; Placa principal: integralmente compatível com o processador e demais componentes ofertados, com chipset adequado à plataforma, suporte à memória DDR4, interfaces de armazenamento SATA III e/ou PCIe NVMe e recursos de expansão PCI Express; Memória RAM: 16 GB DDR4, com suporte a Dual Channel e possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III, admitida capacidade superior, inclusive 512 GB ou superior; Rede: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45; Interfaces: no mínimo 01 saída HDMI, 01 saída VGA, portas USB 3.2 Gen 1 ou tecnologia superior compatível, portas USB 2.0 e conectores para microfone e fone de ouvido, admitido conector combinado para headset; Áudio: controlador de áudio de alta definição integrado; Vídeo: controlador gráfico integrado ou compatível com o processador, com suporte às resoluções das interfaces HDMI e VGA especificadas; Fonte de alimentação: potência nominal mínima de 500 W, tensão de entrada automática de 100 a 240 V, com PFC ativo e certificação de eficiência energética 80 Plus ou superior; Gabinete: construído em material metálico, com ventilação adequada, base antiderrapante e estrutura interna sem superfícies cortantes; Periféricos: teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; BIOS/UEFI: deverá possuir recursos de gerenciamento, proteção por senha, controle de dispositivos e sequência de inicialização, atualização de firmware e identificação do equipamento; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.	10	und

6.3	MICROCOMPUTADOR, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 06 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,6 GHz e memória cache mínima de 4 MB, devendo ser compatível com a plataforma e estar em linha regular de fabricação; Placa principal: integralmente compatível com o processador e os demais componentes, com suporte a memória DDR4, interfaces SATA III e/ou PCIe NVMe e slots de expansão PCI Express; Memória RAM: 8 GB DDR4, com suporte a Dual Channel e possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III, admitida capacidade superior, inclusive 512 GB ou superior; Rede: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45; Interfaces: no mínimo 01 HDMI, 01 VGA, portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, portas USB 2.0 e conexões para microfone e fone de ouvido, admitido conector combinado para headset; Áudio: controlador de áudio de alta definição integrado; Vídeo: controlador gráfico integrado ou compatível com o processador, com suporte às interfaces de vídeo especificadas; Fonte de alimentação: potência nominal mínima de 500 W, entrada automática de 100 a 240 V, PFC ativo e certificação 80 Plus ou superior; Gabinete: estrutura metálica com ventilação adequada, acabamento interno sem superfícies cortantes e possibilidade de expansão dos componentes; Periféricos: teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; BIOS/UEFI: com recursos de configuração, segurança, gerenciamento e atualização; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.	10	und
6.4	MICROCOMPUTADOR, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 08 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,8 GHz e memória cache mínima de 6 MB, compatível com a plataforma ofertada e em linha regular de fabricação; Placa principal: integralmente compatível com o processador e demais componentes instalados, dispondo de suporte à memória DDR4, armazenamento SATA III e/ou PCIe NVMe e slots de expansão PCI Express; Memória RAM: 8 GB DDR4, com suporte a Dual Channel e possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface SATA III, admitida capacidade superior, inclusive 512 GB ou superior; Rede: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; Interfaces: no mínimo 01 HDMI, 01 VGA, portas USB 3.2 Gen 1 ou superior, portas USB 2.0 e conexões de áudio para microfone e fone de ouvido, admitido conector combinado; Áudio: controlador integrado de alta definição; Vídeo: controlador gráfico integrado ou compatível com o processador e com as interfaces especificadas; Fonte de alimentação: potência nominal mínima de 500 W, entrada automática de 100 a 240 V, PFC ativo e certificação 80 Plus ou superior; Gabinete: metálico, com adequada circulação de ar, acabamento interno seguro e estrutura que permita manutenção e expansão; Periféricos: teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; BIOS/UEFI: deverá possibilitar gerenciamento dos dispositivos, proteção por senha, controle de inicialização e atualização de firmware; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.	15	und
6.5	MICROCOMPUTADOR, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64 moderna, com 06 ou 08 núcleos, frequência base igual ou superior a 3,5 GHz e memória cache total mínima de 16 MB, devendo estar em linha regular de fabricação; Placa principal: compatível com o processador e demais componentes, com áudio, vídeo e interface de rede integrados, suporte à memória DDR4 e recursos de expansão por barramento PCI Express, devendo possuir no mínimo 01 slot PCI Express x16 e slots PCI Express adicionais compatíveis com a plataforma; Memória RAM: 8 GB DDR4, frequência mínima de 2400 MHz, com possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 240 GB, formato de 2,5 polegadas ou M.2, admitida capacidade superior, inclusive 256 GB ou superior, com desempenho de leitura mínima de aproximadamente 500 MB/s e gravação mínima de aproximadamente 450 MB/s, quando aplicável à tecnologia ofertada; Rede: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45; Interfaces USB: mínimo de 06 portas USB, contemplando interfaces USB 2.0 e USB 3.2 ou superiores, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro; Vídeo: interfaces compatíveis com monitor externo, incluindo HDMI e VGA ou interfaces digitais equivalentes compatíveis com a solução ofertada; Áudio: controlador de alta definição integrado; Fonte de alimentação: potência nominal mínima de 450 W, tensão de entrada automática de 100 a 240 V, PFC ativo e certificação de eficiência energética 80 Plus ou superior; Gabinete: metálico, com ventilação adequada, estrutura interna sem superfícies cortantes e capacidade compatível com os componentes e expansões especificados; Sistema	100	und

	Operacional: compatível com Windows 11, devendo ser fornecido com Windows 11 Pro, 64 bits, quando previsto na contratação; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.		
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
7	**LOTE 7 – Notebook e Smartphone**		
7.1	NOTEBOOK – 8 GB DDR4 / SSD mínimo 480 GB: NOTEBOOK CORPORATIVO, novo e em linha regular de produção pelo fabricante, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 08 núcleos e 16 threads e frequência de operação de até 3,6 GHz ou superior, devendo ser compatível com os demais componentes do equipamento; Memória RAM: 8 GB DDR4, frequência mínima de 3000 MHz ou superior, com possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface M.2 PCIe NVMe, admitida capacidade superior; Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, com suporte a gráficos de alta definição; Tela: LCD com retroiluminação LED de 15,6 polegadas, formato widescreen 16:9, superfície antirreflexo, resolução nativa mínima Full HD 1920 × 1080 pixels, preferencialmente painel IPS; Rede cabeada: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; Rede sem fio: Wi-Fi compatível, no mínimo, com padrão IEEE 802.11ac e Bluetooth 4.0 ou superior, devendo o módulo de comunicação sem fio possuir homologação aplicável; Interfaces: portas USB 3.2 ou superior, USB-C, saída HDMI, RJ-45 e conector combinado para fone de ouvido/microfone; Teclado: padrão brasileiro ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo “ç” e acentuação, preferencialmente com bloco numérico independente; Dispositivo apontador: touchpad multigestos, com recurso equivalente a dois botões e rolagem, devendo acompanhar mouse óptico USB com botão de rolagem; Multimídia: webcam HD integrada, alto-falantes estéreo e microfones integrados; Bateria: recarregável de polímero de lítio ou tecnologia equivalente, integrada ao equipamento; Alimentação: fonte externa automática de 100 a 240 V, compatível com o equipamento, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; Segurança e gerenciamento: firmware UEFI/BIOS com proteção por senha, gerenciamento de dispositivos, controle de inicialização e recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo; Garantia: mínima de 12 meses.	20	und
7.2	NOTEBOOK – 8 GB DDR5 / SSD 512 GB / GPU 6 GB: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, novo e em linha regular de produção, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 10 núcleos; Memória RAM: 8 GB DDR5, frequência mínima de 5200 MHz, expansível para no mínimo 32 GB; Armazenamento: SSD M.2 PCIe NVMe de 512 GB, devendo possuir possibilidade de expansão de armazenamento, preferencialmente mediante slot M.2 adicional; Placa gráfica: dedicada, com memória própria mínima de 6 GB GDDR6; Tela: aproximadamente 15,6 polegadas, painel IPS ou tecnologia equivalente, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, superfície antirreflexo e taxa de atualização mínima de 144 Hz; Rede sem fio: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Rede cabeada: Ethernet Gigabit; Interfaces: portas USB-A, USB-C com suporte a dados e DisplayPort Alt Mode ou equivalente, HDMI e conector combinado de áudio; Áudio: alto-falantes e microfone integrados; Teclado: padrão ABNT2; Refrigeração: sistema ativo de refrigeração dimensionado para a configuração ofertada, capaz de manter estabilidade térmica em operação contínua de alto desempenho; Sistema Operacional: Windows 11, 64 bits; Garantia: mínima de 12 meses.	10	und
7.3	NOTEBOOK – 16 GB DDR5 / SSD 1 TB / GPU 8 GB: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, novo e em linha regular de fabricação, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64 de alto desempenho, memória cache mínima de 36 MB, frequência base de aproximadamente 2,2 GHz e frequência máxima em modo turbo de 5,8 GHz ou superior; Memória RAM: 16 GB DDR5 a 5600 MHz, preferencialmente configurada em Dual Channel e com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD M.2 NVMe de 1 TB, interface PCIe de alta velocidade, preferencialmente geração 4 ou superior; Placa gráfica: dedicada, com memória própria mínima de 8 GB GDDR6, desempenho compatível com aplicações gráficas intensivas; Tela: aproximadamente 16 polegadas, resolução mínima 2560 × 1600 pixels, superfície antirreflexo, taxa de atualização mínima de 240 Hz, brilho mínimo de 500 cd/m² e contraste compatível com painel de alto desempenho; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados, HDMI e interfaces USB compatíveis com periféricos de alta velocidade; Teclado: padrão ABNT2 ou solução nacionalizada equivalente; Sistema Operacional: Windows 11, 64 bits, devidamente licenciado; Garantia: mínima de 12 meses, abrangendo peças e mão de obra.	2	und

7.4	NOTEBOOK – 16 GB DDR4 / SSD 512 GB: NOTEBOOK CORPORATIVO, novo e em linha regular de produção, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64, com no mínimo 10 núcleos, frequência base de aproximadamente 1,8 GHz e frequência máxima em modo turbo de até 4,6 GHz ou superior, memória cache mínima de 12 MB; Memória RAM: 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz, com possibilidade de expansão; Armazenamento: unidade de estado sólido SSD M.2 PCIe NVMe de no mínimo 512 GB, admitida capacidade superior; Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, de alta definição, com compartilhamento dinâmico de memória do sistema; Tela: 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, painel IPS ou tecnologia equivalente, formato 16:9 e tratamento antirreflexo; Rede: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi 6 ou padrão superior compatível e Bluetooth 5.2 ou superior; Interfaces: pelo menos 01 USB-C 3.2 com suporte a dados, admitidos Power Delivery e DisplayPort, portas USB-A 3.2, HDMI, RJ-45, leitor de cartão e conector combinado de áudio; Teclado: padrão ABNT2, com caracteres da língua portuguesa e bloco numérico independente; Multimídia: webcam integrada HD ou superior, dois alto-falantes estéreo e dois microfones integrados ou solução equivalente; Touchpad: multigestos com recurso de rolagem; Bateria: capacidade mínima de 41 Wh, admitida capacidade superior, sendo compatível bateria de 45 Wh; Fonte: alimentação externa automática 100 a 240 V, dimensionada para o equipamento; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado e instalado; Garantia: mínima de 12 meses.	15	und
7.5	NOTEBOOK – 32 GB DDR5 / SSD 512 GB / GPU 16 GB: NOTEBOOK/WORKSTATION MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO, novo e em linha regular de fabricação, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador: arquitetura x86-64 de alto desempenho, cache mínimo de 36 MB, frequência base de aproximadamente 2,2 GHz e frequência máxima em modo turbo de até 5,8 GHz ou superior; Memória RAM: 32 GB DDR5 a 5600 MHz, preferencialmente em dois módulos de 16 GB, expansível para no mínimo 64 GB; Armazenamento: SSD M.2 NVMe de 512 GB, com possibilidade de expansão por slot adicional; Placa gráfica: dedicada, com memória própria mínima de 16 GB GDDR6; Tela: aproximadamente 15,6 ou 16 polegadas, resolução mínima 2560 × 1600 pixels, superfície antirreflexo e taxa de atualização mínima de 240 Hz; Refrigeração: sistema ativo de alto desempenho, dimensionado para processador e GPU dedicados, preferencialmente com duas ventoinhas ou solução térmica equivalente; Interfaces: no mínimo duas portas USB-C de alta velocidade, sendo uma compatível com Power Delivery e DisplayPort, portas USB-A 3.2, HDMI 2.1 ou superior, saída de vídeo adicional quando disponível, RJ-45 e conector combinado de áudio; Rede: Ethernet Gigabit ou superior, Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; Bateria: capacidade mínima de aproximadamente 60 Wh; Fonte de alimentação: potência suficiente para alimentar integralmente a configuração ofertada, incluindo CPU e GPU em plena carga, admitida fonte de aproximadamente 240 W; Garantia: mínima de 12 meses.	2	und
7.6	SMARTPHONE 5G, com processador Octa-Core de alto desempenho, frequência compatível com aplicações avançadas e recursos de inteligência artificial. Memória RAM física mínima de 12 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Tela de aproximadamente 6,5 polegadas, tecnologia pOLED ou equivalente, resolução mínima 1.5K e taxa de atualização de até 120 Hz. Deverá possuir sistema de câmeras frontal e traseira com recursos de estabilização, foco automático e gravação de vídeos em alta definição. Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh, compatível com carregamento rápido de potência mínima de 90 W e carregamento sem fio. Conectividade mínima 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3 e NFC, além de interface USB compatível para dados e carregamento. Sistema operacional Android 15 ou versão superior compatível, instalado e apto a receber atualizações de segurança. Deverá possuir proteção contra água e poeira com classificação mínima IP68, admitida classificação superior, e construção resistente ao uso diário. Deverá possuir recursos de segurança biométrica e demais mecanismos de proteção de acesso disponibilizados pelo fabricante. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios essenciais ao funcionamento e com garantia mínima de 12 meses.	10	und
7.7	SMARTPHONE ANDROID, deverá possuir 128GB; sistema operacional Android; tela LCD de no mínimo de 6.5" com resolução Full HD+. Possui câmera frontal de no mínimo 13.0 MP, sensores traseiros de 50.0 + 5.0 + 2.0 MP full HD. Deverá possuir também as tecnologias Autofoco, Câmera Tripla, Flash, HDR. Bateria com capacidade de 5000mAh. Processador com no minimo 2.2 GHz de processamento acopanhado com memória RAM de 8.0GB. Garantia de 01 (um) ano.	15	und

Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
8	**LOTE 8 – Monitores e Projeção**		
8.1	PROJETOR MULTIMÍDIA, tecnologia de projeção DLP, com resolução nativa mínima XGA (1024 × 768 pixels) e brilho mínimo de 4.000 ANSI Lumens. Contraste mínimo de 20.000:1, reprodução de até 1,07 bilhão de cores e taxa de atualização de 60 Hz. Fonte de luz por lâmpada, com vida útil de até 15.000 horas em modo de economia de energia. Deverá possuir correção automática de distorção trapezoidal vertical (keystone) e recursos de otimização do consumo energético. Interfaces mínimas: HDMI, VGA, RS-232, Mini USB e USB Tipo A, esta última com capacidade de alimentação de dispositivos. Deverá possuir recursos de desligamento automático, inicialização rápida e sistema de proteção contra acúmulo de poeira. Compatível com dispositivo de segurança padrão Kensington ou equivalente. Alimentação elétrica automática de 100 a 240 V AC. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto com bateria, cabo de alimentação e cabo VGA. Garantia mínima de 12 meses.	8	und
8.2	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, Composição física: Superfície de projeção em película Matte-White 1.0, acabamento com pintura eletrostática para maior durabilidade e resistência a riscos e corrosão; Borda preta perimetral para melhor enquadramento da imagem; Tripé portátil com haste de metal, acionamento manual e sistema de parada multiponto (ajuste de várias alturas), com alça e trava de segurança; Dimensões: Área útil da tela: 180 cm × 180 cm (formato quadrado 4:3, equivalente a 71″ diagonais); Superfície útil de projeção: proporção 4:3; Funcionalidades: Formato 4:3, ideal para projeções de vídeos, apresentações e slides; Sistema ajustável de multiponto, permite regulagem de altura da tela em diversas posições; Travão de segurança no tripé, garante estabilidade durante uso; Tripé metálico retrátil e portátil, facilita transporte e montagem; Garantia 12 meses.	10	und
8.3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - Descrição Geral: Tela de projeção elétrica, para apresentações audiovisuais em ambientes educacionais, corporativos ou institucionais; Possui estrutura resistente e pintura eletrostática; Especificações Técnicas: Cor predominante: Branco; Tipo de acionamento: Elétrico com controle remoto; Formato de projeção: 4:3; Tamanho da imagem projetável (área útil): aproximadamente 2,00 m (largura) x 1,50 m (altura), formato 4:3, admitida variação de ± 5%;; Comprimento da barra superior (estrutura): 222,05 cm x 7 cm; Voltagem: 220V; Material da superfície de projeção: Película Matte-White 1.0 com borda para enquadramento de imagem; Revestimento: Pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; Sistema de parada: Multiponto (permite ajuste em diferentes alturas); Itens Inclusos: 1 (uma) Tela de Projeção Elétrica 220V, 1 (um) Controle Remoto, 1 (um) Manual de Instruções. Garantia 12 meses.	2	und
8.4	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela: painel LCD com retroiluminação LED, tamanho de 21,5 polegadas, formato widescreen 16:9, superfície antirreflexo; Resolução: nativa mínima de 1920 × 1080 pixels – Full HD, com taxa de atualização mínima de 75 Hz; Ângulo de visão: mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Cores: capacidade de reprodução mínima de 16,7 milhões de cores; Contraste: relação de contraste estático mínima de 1.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5 ms; Interfaces de vídeo: deverá possuir, no mínimo, 01 entrada VGA (D-Sub) e 01 entrada HDMI, podendo possuir adicionalmente DisplayPort; Controles: sistema OSD – On Screen Display para configuração dos parâmetros de imagem, incluindo brilho, contraste e demais ajustes disponíveis; Tecnologias de proteção visual: deverá possuir recursos destinados à redução da emissão de luz azul e da cintilação da imagem, tais como Low Blue Light e Flicker-Free, ou tecnologias equivalentes; Ergonomia: suporte com ajuste de inclinação, permitindo posicionamento adequado ao usuário; Fixação: compatibilidade com padrão VESA para instalação em suportes, quando integrante da configuração ofertada; Segurança: possibilidade de utilização de dispositivo de segurança do tipo Kensington ou equivalente; Alimentação: fonte compatível com rede elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz, acompanhada dos cabos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com cabo de alimentação em conformidade com o padrão brasileiro aplicável; Eficiência e conformidade: equipamento compatível com os requisitos de eficiência energética e conformidade aplicáveis à sua categoria; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.	50	und
8.5	MONITOR LED DE 27 POLEGADAS, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela: painel LCD com retroiluminação LED, tamanho de 27 polegadas, formato widescreen	5	und

	16:9, superfície antirreflexo; Ângulo de visão: mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; Interfaces de vídeo: deverá possuir interface digital HDMI, admitindo adicionalmente VGA, DisplayPort e/ou USB-C, de acordo com a configuração ofertada; Conectividade: poderá possuir interfaces adicionais USB-C, USB-A, RJ-45 Ethernet e conectores de áudio, desde que integrantes da configuração ofertada; Tecnologias de proteção visual: deverá incorporar recursos de redução de luz azul e cintilação, tais como Low Blue Light e Flicker-Free, ou tecnologias equivalentes; Controles: sistema OSD para ajuste das configurações de imagem; Multimídia: admitida configuração com alto-falantes integrados, webcam retrátil e microfone digital integrado, quando fornecidos no modelo ofertado; Alimentação: compatível com rede elétrica brasileira, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento; Eficiência e conformidade: equipamento compatível com as certificações e requisitos regulamentares aplicáveis à categoria; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra. O equipamento deverá possuir certificação Inmetro e homologação Anatel, quando exigíveis para a categoria.		
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
9	**LOTE 9 – Equipamentos de Proteção Elétrica, Impressão, Digitalização e Apoio de Escritório**		
9.1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA, com seleção automática da tensão de entrada, tipo Full Range, compatível com redes de 115/127 V e 220 V, e tensão de saída nominal de 115 V. Deverá possuir sistema microprocessado, autoteste automático na inicialização e mínimo de 16 estágios de regulação, sendo 8 para entrada em 115 V e 8 para entrada em 220 V. Filtro de linha integrado em modo comum e diferencial, com atenuação de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência – EMI/RFI. Deverá possuir mínimo de 06 tomadas de saída de 10 A, no padrão brasileiro NBR 14136, adequadas à conexão de equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Sistema de medição e análise da tensão pelo método True RMS, com sinalização visual para condições de rede normal, subtensão, sobretensão, análise da rede e sobrecarga. Proteções contra surtos de tensão, sobrecarga, sub/sobretensão, sobreaquecimento do transformador e curto-circuito na saída, com dispositivo de proteção externo. Chave liga/desliga embutida e temporizada, gabinete em material de alta resistência e rendimento mínimo superior a 90%. Equipamento produzido em conformidade com as normas aplicáveis ao sistema elétrico e tomadas. Garantia mínima de 12 meses.	30	und
9.2	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 VA, com entrada automática Full Range para redes de 115/127 V e 220 V e tensão de saída nominal de 115 V. Deverá possuir sistema microprocessado, autoteste na inicialização e mínimo de 16 estágios de regulação, sendo 8 estágios destinados à faixa de 115 V e 8 à faixa de 220 V. Filtro de linha integrado, atuando em modo comum e diferencial, com atenuação de ruídos e interferências RFI/EMI provenientes da rede elétrica. Deverá possuir mínimo de 06 tomadas de saída de 10 A, em conformidade com o padrão NBR 14136. Sistema de medição e análise True RMS, com indicação luminosa das condições de funcionamento, incluindo rede normal, subtensão, sobretensão, sobrecarga e análise da rede. Deverá possuir proteção contra surtos, sobrecarga, sub/sobretensão, sobreaquecimento do transformador e curto-circuito na saída, com rearme ou dispositivo de proteção apropriado. Chave liga/desliga embutida e temporizada, gabinete em ABS de alto impacto ou material de características equivalentes ou superiores, e detecção automática da frequência da rede. Garantia mínima de 12 meses.	50	und
9.3	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA, com entrada bivolt automática para redes de 115/127 V e 220 V e tensão nominal de saída de 115 V. Deverá possuir controle microprocessado, autoteste automático na inicialização e mínimo de 16 estágios de regulação, sendo 8 para a faixa de entrada em 115 V e 8 para a faixa de 220 V. Filtro de linha integrado em modo comum e diferencial, com atenuação de interferências RFI/EMI e sistema de medição da tensão por True RMS. Deverá possuir mínimo de 08 tomadas de saída, sendo admitida configuração com tomadas de 10 A e 20 A, todas em conformidade com a NBR 14136. Sinalização visual para indicação de rede normal, sobretensão, subtensão, análise da rede e condição de sobrecarga. Proteções contra surtos de tensão, sobrecarga, sub/sobretensão, sobreaquecimento do transformador e curto-circuito na saída. Deverá possuir disjuntor rearmável ou dispositivo de proteção equivalente, chave liga/desliga embutida e temporizada e gabinete robusto adequado à potência nominal do equipamento. Frequência de operação de 50/60 Hz com detecção automática, tolerância da tensão de saída de aproximadamente ±6% e rendimento mínimo superior a 90%. Garantia mínima de 12 meses.	20	und

9.4	FRAGMENTADORA - Composição física e construção: Corpo cilíndrico em plástico ABS na cor preta; Abertura de alimentação com largura de 220 mm; Capacidade de cesto coletor em plástico reforçado: 20 L; Funcionalidades e segurança: Fragmentação em partículas; Destruição de papéis, cartões, CDs/DVDs e grampos; Acionamento automático via sensor de presença de papel; Funções de reversão automática/manual; Sistema de rodízios com freios; Sensores de proteção: cesto cheio, excesso de papel, porta aberta e superaquecimento; Indicadores por LEDs para cada condição operacional (lixeira aberta/cheia, excesso de papel, temperatura, ligado/desligado); Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min (~21 kg/h); Ruído operacional: 58 dB(A); Ciclo de uso contínuo: 25 minutos ligado / 50 minutos desligado; Capacidade de alimentação: Até 15 folhas A4/Ofício (gramatura 75 g/m²) por ciclo; Especificações elétricas mínimas 300 W; Voltagem disponível: 127 V.	6	und
9.5	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, destinada a ambientes corporativos com médio e alto volume de impressão. Tecnologia de impressão laser eletrofotográfica, com velocidade mínima de 48 páginas por minuto em A4 e 50 ppm em tamanho Carta. Resolução máxima de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, proporcionando textos e gráficos com alta definição. Deverá possuir impressão frente e verso automática (duplex), sem necessidade de intervenção manual do usuário. Painel de operação com visor LCD de no mínimo 1 linha, permitindo visualização de status, configurações e alertas do equipamento. Processador com frequência mínima de 1,2 GHz e memória interna mínima de 512 MB, adequados ao processamento de trabalhos de impressão em rede. Conectividade mínima por USB 2.0 de alta velocidade, Gigabit Ethernet e rede sem fio Wi-Fi dual band de 2,4 GHz e 5 GHz. Deverá ser compatível, no mínimo, com os padrões sem fio IEEE 802.11b/g/n em 2,4 GHz e IEEE 802.11a/n em 5 GHz, ou superiores compatíveis. Capacidade para ciclo mensal máximo de, no mínimo, 90.000 páginas, adequada a ambientes administrativos com elevada demanda de impressão. Deverá possuir bandeja de alimentação de papel compatível com formatos usuais, incluindo A4, Carta e Ofício, além de permitir expansão de capacidade quando disponível. Alimentação elétrica em 127 V, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, acompanhado dos suprimentos iniciais e documentação técnica pertinente. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra.	20	und
9.6	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 48 ppm em A4 e resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi. Impressão duplex automática e alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 70 folhas, com digitalização frente e verso em passagem única. Velocidade de digitalização duplex de até 56 ipm em preto e 40 ipm em cores, com resolução óptica de até 1200 x 1200 dpi. Bandeja principal para no mínimo 250 folhas e bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas, com saída para até 150 folhas. Conectividade por Gigabit Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, incluindo porta USB frontal para impressão e digitalização direta. Tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5 polegadas, processador de aproximadamente 1,2 GHz e memória mínima de 512 MB. Compatível com Windows 10/11, Windows Server, Linux e recursos de impressão móvel compatíveis com AirPrint e Mopria. Ciclo mensal máximo de até 90.000 páginas, com suporte a toner de alto rendimento de até 25.000 páginas. Deverá acompanhar toner inicial com rendimento mínimo de 18.000 páginas, unidade de cilindro, cabo de alimentação e documentação de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	20	und
9.7	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA, sistema de abastecimento contínuo, sem cartuchos, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 cores (CMYK), com resolução máxima mínima de 4.800 x 1.200 dpi. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, com impressão frente e verso automática. Rendimento mínimo aproximado de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, conforme metodologia declarada pelo fabricante. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 30 folhas, com suporte a documentos até tamanho ofício. Scanner de mesa com sensor colorido, resolução óptica mínima de 1.200 dpi e resolução de hardware de até 1.200 x 2.400 dpi. Conectividade mínima por USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct e Ethernet 10/100 Mbps, permitindo impressão por dispositivos móveis. Bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas de papel comum e visor LCD colorido para operação e configuração do equipamento. Alimentação bivolt automática, acompanhada de cabo de energia e conjunto inicial de tintas nas cores preto, ciano, magenta e amarelo. Garantia mínima de 12 meses.	30	und

9.8	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA, sistema de abastecimento contínuo, sem utilização de cartuchos, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 cores (CMYK), com resolução máxima mínima de 5.760 x 1.440 dpi ou superior. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, ou desempenho equivalente/superior. Rendimento mínimo aproximado de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, conforme metodologia declarada pelo fabricante. Scanner de mesa com sensor colorido, resolução óptica mínima de 1.200 dpi e resolução de hardware de até 1.200 x 2.400 dpi. Conectividade mínima por USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct, permitindo impressão sem fio por computadores e dispositivos móveis. Capacidade de entrada para no mínimo 100 folhas de papel comum, compatível com A4, carta, ofício, envelopes e formatos personalizados. Alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, acompanhada de cabo de energia e conjunto inicial de tintas nas cores preto, ciano, magenta e amarelo. Deverá permitir utilização de aplicativos ou recursos de impressão e digitalização por smartphones e tablets. Garantia mínima de 12 meses.	30	und
9.9	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, indicada para ambientes corporativos com elevado volume de documentos. Tecnologia de impressão laser eletrofotográfica, com velocidade mínima de 50 páginas por minuto em A4 e resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. Deverá possuir impressão, cópia e digitalização frente e verso automáticas, com digitalização duplex em passagem única pelo alimentador automático de documentos. Alimentador automático de documentos – ADF com capacidade mínima de 80 folhas, e vidro de exposição compatível com documentos de até tamanho Ofício. Processador com frequência mínima de 1,2 GHz e memória interna mínima de 2 GB, adequados ao processamento de trabalhos de alto volume. Painel de operação com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, permitindo configuração e acesso às funções do equipamento. Conectividade mínima por Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi dual band 2,4 GHz e 5 GHz, além de compatibilidade com Wi-Fi Direct. Bandeja principal com capacidade mínima de 520 folhas, bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas e capacidade de saída mínima de 250 folhas. Deverá possuir ciclo mensal máximo de, no mínimo, 160.000 páginas e volume mensal recomendado de até aproximadamente 16.000 páginas. Compatível com impressão e digitalização por dispositivos móveis, incluindo padrões equivalentes a AirPrint e Mopria, além de recursos de digitalização para rede, e-mail, USB e serviços em nuvem. Deverá possuir recursos corporativos de segurança, incluindo autenticação, impressão segura, protocolos de rede protegidos e gerenciamento de acesso aos usuários. Alimentação elétrica em 127 V, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação e suprimento inicial compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	4	und
9.10	NOBREAK INTERATIVO, potência nominal mínima de 700 VA, com entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V, e saída nominal de 115 V. Deverá possuir 01 bateria interna selada de 12 V, com capacidade mínima de 7 Ah, recarregável e livre de manutenção. Mínimo de 06 tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo ao menos 03 com alimentação protegida e ininterrupta e as demais protegidas contra distúrbios da rede elétrica. Deverá possuir estabilização automática da tensão, filtro de linha integrado e inversor sincronizado com a rede elétrica. Sistema de controle microprocessado, com autoteste na inicialização e partida na ausência de rede elétrica, por meio da energia armazenada na bateria. Deverá realizar monitoramento da tensão de entrada e da condição da bateria, com sinalização visual por LEDs e alarme sonoro para eventos relevantes. Proteções mínimas contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito e descarga excessiva da bateria. Sistema inteligente de recarga da bateria, com dispositivo de proteção externo rearmável ou substituível, de fácil acesso ao usuário. Medição da tensão por valor eficaz verdadeiro – True RMS, ou tecnologia equivalente, garantindo operação adequada em redes com variações de forma de onda. Garantia mínima de 12 meses.	50	und
9.11	NOBREAK INTERATIVO, potência nominal mínima de 1.200 VA, com entrada bivolt automática para redes de 115/127 V e 220 V, admitindo saída em 115 V ou configuração bivolt conforme o modelo ofertado. Deverá possuir bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção, com capacidade compatível com a potência nominal do equipamento. Mínimo de 06 tomadas de saída no padrão NBR 14136, destinadas à alimentação protegida dos equipamentos conectados. Deverá incorporar estabilizador automático de tensão e filtro de linha, assegurando proteção contra variações e interferências provenientes da rede elétrica. Sistema de controle microprocessado, com autoteste dos circuitos internos e da bateria na inicialização. Deverá permitir partida a frio, possibilitando o acionamento do equipamento mesmo na ausência de energia da rede elétrica. Painel frontal com	30	und

	indicadores luminosos de estado de operação, botão liga/desliga temporizado e função de silenciamento do alarme sonoro, quando disponível. Proteções mínimas contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobreaquecimento e descarga excessiva da bateria. Deverá possuir sistema automático de recarga da bateria e dispositivo externo de proteção elétrica, rearmável ou substituível. Garantia mínima de 12 meses.		
9.12	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS, tipo alimentação por folhas, com sensor de imagem colorido e digitalização automática frente e verso em passagem única. Resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e resolução interpolada de até 1.200 x 1.200 dpi, com profundidade de cor mínima de 24 bits. Velocidade mínima de digitalização de 40 ppm em modo simples e 80 ipm em modo duplex, tanto em preto quanto em cores. Alimentador automático de documentos – ADF com capacidade mínima de 80 folhas, compatível com documentos de diferentes formatos e gramaturas. Conectividade mínima por USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi, permitindo digitalização para computador, rede e dispositivos compatíveis. Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Deverá acompanhar fonte de alimentação, cabo USB e documentação para instalação, com garantia mínima de 12 meses.	5	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
10	**LOTE 10 – Equipamentos de Climatização – Ar-Condicionado**		
10.1	Ar condicionado 36.000 BTU'S, tipo Piso Teto, inverter, painel com LED; tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	20	und
10.2	Ar condicionado 48.000 BTU'S, tipo Piso Teto, inverter, painel com LED; tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	2	und
10.3	Ar condicionado 58.000 BTU'S, tipo Piso Teto, inverter, painel com LED; tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	2	und
10.4	Ar condicionado Split 12.000 BTU'S, inverter, tensão de 220 volts. Display digital; gás refrigerante ecológico R32, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	60	und
10.5	Ar condicionado Split 18.000 BTU'S, inverter, tensão de 220 volts. Display digital; gás refrigerante ecológico R32, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	35	und
10.6	Ar condicionado Split 24.000 BTU'S, inverter, tensão de 220 volts. Display digital; gás refrigerante ecológico R32, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	10	und
10.7	Ar condicionado Split 30.000 BTU'S, inverter, tensão de 220 volts. Display digital; gás refrigerante ecológico R32, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	5	und
10.8	Ar condicionado Split 9.000 BTU'S, inverter, tensão de 220 volts. Display digital; gás refrigerante ecológico R32, controle remoto sem fio, baixo nível de ruido. Selo PROCEL ou classificação INMETRO A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, ..	10	und

Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
11	**LOTE 11 – Gerador de Energia**		
11.1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 7,1 KVA BIVOLT uso intensivo 420cc 4t partida elétrica e manual bivolt; tipo gerador gasolina refrigerado a ar; cilindros: monocilíndrico; tipo do motor: 4 tempos; cilindradas motor 420 cc; sistema de partida 1; partida manual; sistema de partida 2; partida elétrica; potência máxima 7.1 kva; potência nominal (contínua) 6.5 kva; tensão de saída 230v ou 115v; fases monofásico; tanque de combustível 24 l; capacidade de óleo 1,1 l; rotação máxima 3600 rpm; frequência 60 hz; saída auxiliar 12vdc 8ª; característica adicional: chave seletora 230v/115v; característica adicional 2 com avr; carregador de bateria 12vdc 8ª; peso líquido: 83kg; peso bruto: 86kg; dimensão da caixa: 725x590x580mm.	2	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
12	**LOTE 12 – Bicicleta Cargueira**		
12.1	BICICLETA, modelo cargueira, aro 26, tipo carga (cargueira), material da armação carbono aço, reforçada, ideal para trabalhos de transportes, food bikes, entregas de encomenda e produtos. Descrição: aros alumínio natural comum, raios de aço zincado grosso (duplo), cubo aço cromado esferado reforçado, pneus 20x2.125 dt / 26x1.1/2x2 tras, guidão aço cromado alto, suporte de guidão alumínio, freios v- brake nylon, pedal nylon plataforma, selim confort largo com 2 molas, quadro em aço tratado reforçado, pintura eletrostática de alta resistência.	5	und
Discriminação dos Itens		Qtde Estimada	Unidade Medida
13	**LOTE 13 – Mobiliário Planejado em MDF – Bens de Instalação e Incorporação**		
13.1	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF - branco, comum especial, de 15 mm de espessura revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) termo fundido com pressão e calor + custos operacionais.	100,00	m²
13.2	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF - branco, comum especial, de 18 mm de espessura revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) termo fundido com pressão e calor + custos operacionais.	100,00	m²
13.3	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, cores/texturas variadas, de 15 mm de espessura revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) termo fundido com pressão e calor + custos operacionais.	80,00	m²
13.4	MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, cores/texturas variadas, de 18 mm de espessura revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) termo fundido com pressão e calor + custos operacionais.	80,00	m²

3.2 REQUISITOS COMUNS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

3.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, completos e adequados à finalidade prevista, atendendo às especificações da planilha. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, avariados, com peças faltantes ou com características inferiores às exigidas.

3.2.2. Os materiais, componentes e acabamentos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação, rebarbas,

arestas cortantes, partes soltas ou outras condições que comprometam seu funcionamento ou a segurança dos usuários.

3.2.3. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis. Os certificados, laudos e demais documentos técnicos previstos nas especificações dos itens serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo do item 9.7.5 do Edital. Havendo dúvida, a pregoeira poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do produto ofertado.

3.2.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições de utilização e com os requisitos técnicos indicados para cada item. Equipamentos elétricos deverão atender à tensão, frequência e alimentação especificadas. Componentes de informática deverão possuir interfaces, conexões e configurações compatíveis com os equipamentos a que se destinam. O mobiliário deverá apresentar dimensões, estabilidade e capacidade de carga adequadas ao uso previsto.

3.2.5. Os produtos deverão acompanhar todos os componentes e acessórios expressamente exigidos, necessários à montagem e ao funcionamento na configuração contratada. Não será admitida a entrega de conjuntos incompletos nem a substituição de componentes por outros de desempenho inferior ou incompatíveis.

3.2.6. Equipamentos, mobiliário e demais produtos deverão ser acompanhados de manual ou instruções e advertências em português, conforme sua natureza, contendo orientações de montagem, instalação, operação, uso, limpeza, conservação e manutenção, além dos limites de carga, faixa etária e quantidade de usuários, quando aplicáveis.

3.2.7. Os equipamentos e bens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior exigido na especificação do item ou oferecido pelo fornecedor. A garantia deverá assegurar a correção dos defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição, incluindo peças, mão de obra, transporte e reinstalação necessária, sem custos adicionais para a Administração.

3.2.8. O termo de garantia deverá informar a cobertura, o prazo e os canais de atendimento. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento da garantia perante a Administração, ainda que o atendimento seja executado pelo fabricante ou por assistência autorizada.

3.2.9. Para componentes sujeitos a desgaste ou validade, serão observadas as condições específicas de cada item, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis. Esses produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua conservação, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos ou desconformidades.

3.2.10. Os produtos deverão atender às normas de segurança e aos requisitos de conformidade aplicáveis à sua categoria, incluindo certificação do Inmetro e homologação da Anatel, quando exigíveis. Laudos, licenças e documentos ambientais serão exigidos conforme sua pertinência e a responsabilidade legal do fabricante ou fornecedor.

3.2.11. Os softwares expressamente incluídos nas especificações deverão possuir licenças legítimas, compatíveis com os equipamentos fornecidos e acompanhadas dos meios necessários à comprovação e à ativação, conforme as condições exigidas para cada item.

3.2.12. Produtos ou materiais equivalentes somente serão aceitos quando atenderem integralmente às características exigidas, sem redução de qualidade, capacidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade ou segurança. Não será permitida alteração unilateral do produto ou da configuração aceita pela Administração.

3.2.13. O mobiliário escolar deverá atender às dimensões, aos materiais e aos requisitos de estabilidade e acabamento previstos na especificação de cada item.

3.2.14. A exigência de certificação e registro no Inmetro será restrita aos produtos efetivamente abrangidos pela regulamentação compulsória vigente. Não será exigida certificação compulsória inexistente para determinada categoria. Para o mobiliário escolar do Lote 1 sujeito à certificação compulsória (ABNT NBR 14006), o certificado será exigido de forma uniforme para todos os itens abrangidos.

3.2.15. A montagem deverá seguir as instruções do fabricante. Equipamentos suspensos ou fixados ao solo somente poderão ser liberados após verificação da compatibilidade da estrutura, da ancoragem e do espaço de segurança. A capacidade nominal do equipamento não comprova, isoladamente, a resistência do teto, do piso ou dos elementos de fixação. O fornecimento, a montagem e a instalação observarão as inclusões e exclusões expressamente indicadas na especificação de cada item.

3.2.16. A seleção de modelos e cores deverá evitar exigências sem relação com o desempenho. A aceitação de materiais equivalentes dependerá da comprovação dos requisitos definidos no edital, sem alteração da natureza, capacidade ou segurança do produto.

3.2.17. Salvo indicação expressa em contrário no item, os equipamentos elétricos deverão operar em 220 Volts, 60 Hz, ou ser bivolt automáticos.

3.2.18. A assistência técnica em garantia poderá ser prestada diretamente pela contratada, por rede autorizada do fabricante ou mediante retirada e devolução do bem, sem ônus para a Administração, observados os prazos do item 11.12.

3.2.19. Os aparelhos de ar-condicionado do Lote 10 serão fornecidos sem instalação, que ficará a cargo da Administração, por meio de técnico habilitado. A contratada deverá informar na proposta as condições de garantia do fabricante relativas à instalação. Não será aceito produto cuja garantia dependa exclusivamente de instalação pela rede credenciada do fabricante quando esta não estiver disponível em um raio de 100 km do Município.

3.3 QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos nas unidades indicadas na planilha (unidade, conjunto ou metro quadrado), respeitando a composição exigida para cada item. Equipamentos e conjuntos deverão ser entregues completos, com todos os componentes e acessórios previstos, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo a identificação do lote e do item, a quantidade solicitada, a unidade de fornecimento, a Secretaria e a unidade de destino, o local e o prazo de entrega. Cada solicitação deverá respeitar os saldos disponíveis na ata de registro de preços e o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade de fornecimento por item solicitado, observadas as apresentações previstas na planilha.

3.3.3. As quantidades registradas constituem estimativas, não obrigando a Administração à aquisição integral. A contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas, nas quantidades e condições estabelecidas, sem exigir a compra de outros itens ou de quantitativos superiores aos solicitados.

3.3.4. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta aceita, inclusive quanto à marca, ao modelo, aos materiais, às dimensões, à capacidade e aos acessórios, quando aplicáveis. Qualquer substituição dependerá de justificativa e de autorização formal da Administração, sem redução da qualidade ou do desempenho e sem acréscimo de preço.

3.3.5. Não serão aceitas entregas incompletas, em apresentação diferente da solicitada ou com produtos incompatíveis com as especificações. Eventual divisão de uma mesma entrega dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará o cumprimento do prazo estabelecido.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e indicará marca, fabricante e modelo, quando existentes, preço unitário e total e os demais elementos exigidos no edital.

4.2. Os preços incluirão tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, componentes e acessórios, além de montagem, instalação, configuração, garantia e assistência quando aplicáveis e expressamente incluídas nas especificações do item. A responsabilidade por intervenções estruturais ou ancoragens observará as inclusões e exclusões indicadas nas respectivas descrições.

4.3. Não se admite substituição unilateral do modelo ofertado. Eventual necessidade de substituição dependerá de justificativa, comprovação de desempenho igual ou superior e aprovação formal da Administração, sem majoração do preço e sem prejuízo da vinculação à proposta.

4.4. As embalagens deverão proteger os produtos durante o transporte e o armazenamento. Sua retirada e destinação adequada, após a montagem, caberão ao fornecedor, observadas as orientações da fiscalização.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação.

5.2. A Ordem de Fornecimento identificará os itens, as quantidades, o endereço de entrega, o responsável pelo recebimento e, quando aplicável, o cronograma de montagem. O fornecedor deverá confirmar seu recebimento e agendar a entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3. A entrega será realizada no endereço situado no Município de Caravelas/BA indicado na Ordem de Fornecimento, que informará a unidade destinatária e a janela de recebimento. As despesas com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes, das quantidades, da integridade dos produtos e da documentação, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa e a conclusão da montagem ou instalação, quando incluída no fornecimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências. Serão verificados o modelo, os acessórios, as dimensões, a capacidade declarada, a documentação e as condições de funcionamento e segurança.

5.6. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante comunicação motivada. A contratada deverá recolher e substituir ou corrigir os produtos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração. Prazo diverso dependerá de justificativa formalmente aceita, permanecendo vedada a utilização de equipamento que apresente risco à segurança.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de segurança dos produtos. A fiscalização registrará as ocorrências e poderá impedir sua

utilização até a correção das irregularidades.

5.8. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser apresentados antes de seu vencimento, acompanhados de justificativa e comprovação do impedimento. Sua apresentação não implica deferimento nem suspende automaticamente o prazo de cumprimento da obrigação.

5.9. Eventuais divergências entre as exigências do edital, a proposta aceita e as recomendações do fabricante deverão ser comunicadas à Administração para análise e decisão motivada. Não será admitida alteração unilateral do objeto ou afastamento dos requisitos de segurança.

6 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração coordenará o acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Para cada contrato decorrente da Ata, a respectiva Secretaria contratante designará formalmente o fiscal responsável e seu substituto, observadas a organização administrativa municipal e a segregação de funções.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar os prazos de entrega, conferir os bens e a documentação correspondente, registrar ocorrências, solicitar a correção de desconformidades e atestar o fornecimento efetivamente recebido e aceito. O fiscal comunicará ao gestor as situações que excedam sua competência e contará com apoio técnico quando a conferência exigir conhecimento especializado, especialmente nas áreas de informática, climatização e montagem de mobiliário.

6.3. A contratada permanece responsável pela qualidade, pela integridade e pela segurança dos bens, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que a execução seja acompanhada pela fiscalização.

7 VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de ato formal anterior ao encerramento da vigência.

7.2. Cada contratação decorrente da ata deverá ser formalizada durante sua vigência e terá prazo próprio, suficiente ao fornecimento, à montagem, ao recebimento e ao pagamento. Sua duração não se confunde com a vigência da ata e não será automaticamente prorrogada por mais 12 meses.

8 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O setor responsável pela pesquisa de preços do Município de Caravelas/BA elaborou a estimativa da contratação com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, utilizada para consultar registros de contratações similares da Administração Pública. A seleção dos preços de referência observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a atualidade dos registros, a equivalência das especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos, bem como as condições de entrega, garantia, montagem e instalação, quando aplicáveis. As fontes consultadas e os valores adotados estão identificados no relatório de pesquisa de preços que integra o processo.

8.2. O valor estimado de cada item foi obtido pela multiplicação do preço unitário de referência pelo respectivo quantitativo estimado. A soma dos valores dos itens compôs o valor estimado de cada lote, e a soma dos valores dos lotes resultou no valor global estimado da aquisição, conforme a memória de cálculo constante do processo.

8.3 Orçamento estimado e eventual sigilo

8.3.1. Após análise das características da contratação e dos elementos da pesquisa de mercado, adotou-se o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida busca estimular propostas formuladas a partir dos custos efetivos, das condições comerciais e da capacidade de fornecimento de cada participante, reduzindo a influência da estimativa administrativa sobre a formação das ofertas.

8.3.2. A decisão considera a diversidade dos bens permanentes e as diferentes condições de aquisição, logística, montagem e assistência envolvidas no fornecimento. A preservação temporária da estimativa busca incentivar os licitantes a apresentar sua melhor condição comercial para cada lote, evitando que o orçamento divulgado antecipadamente seja utilizado como referência para aproximação das propostas ao limite admitido pela Administração.

8.3.3. Permanecerão disponíveis aos licitantes os quantitativos, as especificações e todas as condições necessárias à elaboração das propostas, assegurando igualdade de participação e julgamento objetivo.

8.3.4. O orçamento detalhado e seus documentos de suporte permanecerão em anexo próprio, com acesso restrito até o momento de divulgação estabelecido no edital, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo. Os valores estimados subsidiarão a análise de aceitabilidade dos preços unitários e totais por lote, a negociação e a avaliação da vantajosidade das propostas.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As partes executarão fielmente as obrigações previstas no edital, na ata, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta aceita, respondendo pelas consequências de sua inexecução.

9.2. As comunicações serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento. O fornecedor indicará preposto e contatos atualizados para entrega, correções e garantia.

9.3. O gestor controlará os saldos, as ordens de fornecimento, os prazos e os documentos da contratação, com identificação das Secretarias e unidades destinatárias. O fiscal registrará as verificações realizadas e encaminhará os elementos necessários ao recebimento, à liquidação e à apuração de eventuais infrações. A consolidação administrativa caberá à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com as Secretarias beneficiárias.

9.4. Não se admite transferência integral das obrigações a terceiros. Serviços acessórios de transporte, montagem e assistência poderão ser executados por terceiros especializados, nos limites autorizados no edital, mantendo-se a responsabilidade integral do fornecedor.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordens de fornecimento apenas após a formalização da contratação e a confirmação dos recursos necessários.

10.2. Disponibilizar informações de acesso e, quando houver instalação contratada, os locais previamente avaliados e liberados para execução.

10.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar os prazos e registrar o recebimento provisório e definitivo.

10.4. Comunicar falhas e rejeições de forma motivada, assegurando prazo para correção e o devido processo na apuração de infrações.

10.5. Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e aceitos, conforme as condições pactuadas.

10.6. Orientar as unidades quanto à operação e conservação dos bens e manter o controle patrimonial e da destinação, quando cabível.

10.7. Acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com o mercado, conforme os procedimentos e a periodicidade previstos na regulamentação municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens novos, completos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta aceita e os prazos e quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento.

11.2. Assumir todas as despesas e os riscos relacionados ao transporte, à carga, à descarga, à montagem e à instalação, quando prevista, bem como os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

11.3. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal com identificação do lote e dos itens, marca e modelo quando aplicáveis, quantidades e preços unitários e totais, além dos manuais, termos de garantia e documentos técnicos exigidos. Informar número de série, lote e validade quando existentes e pertinentes ao bem.

11.4. Disponibilizar pessoal capacitado para a montagem e a instalação, quando incluídas no fornecimento, observando as instruções do fabricante e as medidas de segurança necessárias à execução.

11.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que comprometa a montagem, a instalação ou a utilização segura dos equipamentos, abstendo-se de executar fixações improvisadas ou liberar produtos com falhas, instabilidade ou incompatibilidades.

11.6. Recolher, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades, incluindo os custos de peças, mão de obra, transporte, retirada e reinstalação, quando necessária.

11.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados, admitida a verificação em sistemas oficiais.

11.8. Indicar preposto e manter telefone e endereço eletrônico atualizados para comunicações, agendamento de entregas e atendimento da garantia, respondendo às notificações da Administração e comunicando prontamente eventuais impedimentos ao cumprimento das obrigações, com a devida comprovação.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento e pela fiscalização exercidos pela contratante.

11.10. Recolher as embalagens e os resíduos decorrentes da montagem ou instalação e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, bem como a dos componentes substituídos sob sua responsabilidade.

11.11. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e bens duráveis, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior exigido na especificação ou oferecido.

11.11.1. A assistência poderá ser prestada diretamente ou por rede autorizada, inclusive mediante retirada e devolução, sem despesas para a Administração quando coberta pela garantia.

11.12. Prestar atendimento inicial às solicitações de garantia em até 2 (dois) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Eventual prorrogação dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento e de aceitação formal da Administração. Os equipamentos que apresentem risco à segurança permanecerão fora de uso até a correção integral das falhas.

11.13. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços, no instrumento contratual e na proposta aceita.

12 FISCALIZAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES

12.1. A fiscalização verificará a correspondência com a proposta, quantidades, dimensões, materiais, configuração, acessórios, documentação, integridade e funcionamento, conforme o item. Para informática, serão conferidas interfaces e especificações de hardware e software exigidas; para mobiliário, montagem e estabilidade; para elétricos e climatização, alimentação e características técnicas.

12.2. O registro de recebimento identificará os itens e modelos, a unidade de destino, a data, o responsável pela conferência, as pendências e o início da garantia. Produtos rejeitados serão separados e identificados para impedir sua utilização.

12.3. A liberação para uso observará os limites do fabricante e a avaliação do ambiente. A aceitação documental não substitui a conferência física e, quando necessária, a avaliação técnica da instalação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. As sanções, os percentuais de multa, as bases de cálculo e os procedimentos de aplicação deverão ser definidos no edital, na ata e no instrumento contratual, respeitados os limites legais.

13.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar os danos nem de corrigir o fornecimento, quando cabível. O cancelamento de registro observará as hipóteses e o procedimento previstos na regulamentação municipal e na ata.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da parcela e a apresentação de nota fiscal regular, com atesto e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal. Não haverá antecipação de pagamento.

14.2. O fornecedor apresentará a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitida verificação em sistemas oficiais. Eventual irregularidade será tratada conforme a legislação, sem retenção automática de pagamento por bens já recebidos e aceitos apenas por esse motivo.

14.3. Havendo erro na nota fiscal que impeça a liquidação, o fornecedor será notificado para correção, com indicação objetiva da pendência. O prazo será contado após a regularização dos documentos indispensáveis, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

14.4. O pagamento será efetuado em conta de titularidade do contratado, ressalvadas hipóteses legais formalmente admitidas. Serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis. O pagamento não afasta a

responsabilidade por vícios ou obrigações de garantia.

14.5. O instrumento contratual deverá prever atualização monetária em caso de atraso imputável à Administração e as condições de reajustamento, com índice e data-base vinculada ao orçamento estimado, observados o interregno legal e a regulamentação aplicável.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. A aquisição dos bens permanentes independe de contratações correlatas ou interdependentes. A montagem, a instalação e a configuração, quando previstas no item, integram o próprio fornecimento.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

16.1. A solução compreende a aquisição de bens permanentes por registro de preços, com fornecimento parcelado, entrega, montagem e instalação quando previstas e garantia conforme a especificação de cada item.

16.2. A seleção e o recebimento considerarão a adequação ao uso institucional, a compatibilidade com os ambientes e equipamentos existentes, a eficiência energética quando aplicável, a resistência e a possibilidade de conservação e reparo. Os requisitos deverão contribuir para reduzir custos de utilização e substituições prematuras.

16.3. A entrega ocorrerá no Setor de Compras ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento. Os equipamentos serão conferidos quanto às especificações, integridade, acessórios e documentação, com verificação da montagem e da instalação, quando incluídas. A liberação para uso dependerá da confirmação das condições de funcionamento e segurança.

16.4. Os bens serão identificados e incorporados ao patrimônio quando cabível, com registro do número de série, da garantia e da unidade de destino.

16.5. Durante a utilização, as unidades seguirão as recomendações de operação, limpeza e manutenção e realizarão inspeções compatíveis com a natureza dos produtos. Equipamentos com risco permanecerão fora de uso. Componentes de informática serão manuseados por pessoal capacitado; a movimentação ou substituição de dispositivos com dados observará os procedimentos municipais de proteção e preservação das informações.

16.6. Após a cobertura, a Administração avaliará manutenção, reposição de componentes e substituição segundo o estado do bem, o custo do reparo e a vida útil remanescente.

16.7. Ao final da vida útil, haverá avaliação para reaproveitamento, recuperação ou baixa patrimonial dos bens permanentes, com destinação ambientalmente adequada. Resíduos eletroeletrônicos, baterias e demais materiais sujeitos a logística reversa receberão tratamento conforme o enquadramento legal, e dispositivos de armazenamento passarão por tratamento seguro dos dados antes da destinação.

17. PLATAFORMA ELETRÔNICA

17.1. O pregão eletrônico será realizado na plataforma privada BLL Compras, já utilizada pelo Município de Caravelas/BA na condução de seus procedimentos licitatórios. A plataforma reúne as funcionalidades necessárias ao certame, incluindo a importação da planilha de itens e lotes, o recebimento de propostas e lances, a comunicação com os licitantes e o registro dos atos da sessão pública.

17.2. A escolha fundamenta-se no desempenho observado nas licitações municipais já realizadas. Durante

a utilização da plataforma, não foram registradas falhas na importação dos itens ou ocorrências que comprometessem a condução das sessões. Esse histórico é relevante para o presente certame, que envolve 143 itens distribuídos em 13 lotes e exige que as especificações, os quantitativos e os agrupamentos cadastrados no sistema correspondam à planilha do Termo de Referência.

17.3. A plataforma possui integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a condição prevista no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. O edital indicará o endereço eletrônico da BLL Compras, as instruções de acesso e os prazos para envio das propostas e participação na sessão pública. A publicidade do certame observará os meios exigidos pela legislação.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

a) Os produtos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível a modalidade pregão, conforme os arts. 6º, inciso XIII, e 29 da referida Lei;

b) A realização do procedimento na forma eletrônica amplia as possibilidades de participação dos fornecedores, facilita o acesso ao certame e favorece a transparência e a competitividade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

18.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE. A planilha deste Termo de Referência reúne 143 itens em 13 lotes, com identificação dos quantitativos e unidades de fornecimento. Os valores estimados permanecerão sigilosos até o encerramento da fase de lances, nos termos do item 8.3.

18.2.2 O agrupamento em lotes reúne exclusivamente produtos do mesmo segmento de mercado, normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores, de modo a preservar a economia de escala sem restringir a competitividade, nos termos do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, e do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247. A divisão permite a adjudicação independente de cada lote, sem impedir que uma mesma licitante dispute ou vença mais de um lote.

18.2.3 A adjudicação será realizada separadamente por lote, podendo a licitante participar de um, de vários ou de todos os lotes, desde que apresente proposta para a totalidade dos itens integrantes de cada lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e totais. O fornecimento observará os quantitativos estimados, as especificações, as Ordens de Fornecimento, a vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Caravelas/BA, 13 de Novembro de 2026.

José Crispim Dias de Almeida
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

Contrato administrativo para fornecimento de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, conforme os itens efetivamente contratados, celebrado entre o Município de Caravelas/BA e a empresa abaixo qualificada.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da licitação e da Ata de Registro de Preços acima identificadas, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas incidentes sobre a contratação, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 e suas alterações regularmente divulgadas, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e seus documentos técnicos, a planilha dos itens contratados e as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas.

1.3. A vinculação a documentos do processo não autoriza a criação de exigências técnicas que não tenham sido divulgadas aos interessados nem a alteração das condições essenciais da licitação. A execução observará as especificações definitivas publicadas e a oferta aceita.

1.4. Na ocorrência de divergência documental, a Administração decidirá motivadamente, observadas a legislação, a vinculação ao edital e ao Termo de Referência e a proposta aceita. A Ordem de Fornecimento não poderá modificar o objeto, o preço, as responsabilidades ou os limites da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DA EXTENSÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, destinados às Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, exclusivamente quanto aos lotes e itens discriminados na planilha contratual, nas especificações, quantidades e condições do

Termo de Referência, da Ata e da proposta aceita.

2.2. O fornecimento abrange bens novos, de primeiro uso, completos, transporte, embalagem, carga, descarga, entrega, componentes e acessórios exigidos, garantia e assistência técnica. Montagem, instalação e configuração integram a obrigação quando expressamente incluídas na especificação do respectivo item.

2.3. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, avariados, incompletos ou com características inferiores às contratadas. Os bens deverão corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo e à configuração aceitos.

2.4. Os quantitativos da Ata representam o limite do registro e não se confundem com os quantitativos deste contrato. A ausência de obrigação de adquirir a totalidade registrada não autoriza o descumprimento de obrigações de compra já constituídas neste instrumento, cuja alteração ou extinção observará o procedimento legal.

2.5. A contratação de item específico integrante de lote observará, quando incidente, a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem documentadas antes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ITENS CONTRATADOS E DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, discriminados na planilha abaixo ou em planilha integrante deste instrumento.

Lote e item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca e modelo	Preço unitário R$	Total R$
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

3.2. A planilha contratual identificará as descrições completas ou a referência inequívoca às especificações do Termo de Referência, as quantidades contratadas, os preços unitários, os totais, as marcas, os modelos e as unidades destinatárias quando já definidas. Não serão incluídos itens estranhos à Ata ou quantidades sem saldo disponível.

3.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos da obrigação contratada, inclusive aquisição ou fabricação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagem, seguros, transporte, frete, carga, descarga, acessórios, garantia e assistência, além de montagem, instalação e configuração quando expressamente incluídas no item.

3.4. Não haverá cobrança adicional por entrega nos locais abrangidos pelo edital, recolhimento de produtos recusados, atendimento de garantia ou outras atividades já compreendidas no preço contratado. Serviços não integrantes do objeto não poderão ser exigidos ou executados informalmente.

3.5. Os preços unitários observarão a proposta final aceita, a Ata e os limites de aceitabilidade definidos no procedimento. Erros materiais de cálculo poderão ser corrigidos sem alteração substancial da oferta ou majoração indevida do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E DAS ORDENS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias e unidades beneficiárias e os quantitativos contratados, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela unidade competente, após a formalização da contratação e o prévio empenho da despesa.

4.2. A Ordem de Fornecimento identificará o contrato, a Ata, o lote e o item, a descrição, a quantidade, a unidade de fornecimento, a Secretaria destinatária, o endereço, o responsável pelo recebimento, os contatos, a janela de entrega e as condições de montagem ou instalação já previstas para o item.

4.3. A CONTRATADA confirmará o recebimento da Ordem e agendará a entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A ausência injustificada de confirmação não afastará a obrigação quando demonstrado o efetivo recebimento da comunicação.

4.4. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento à compra de outros itens ou a quantidades superiores às solicitadas. Serão respeitadas as apresentações e unidades previstas na planilha e, para itens medidos por área, os critérios de medição previamente definidos no Termo de Referência.

4.5. As solicitações respeitarão os saldos e limites deste contrato. Nenhuma Ordem de Fornecimento autorizará acréscimo de quantitativo, substituição de objeto ou alteração de preço sem a correspondente formalização legal.

4.6. Não serão executados fornecimentos sem autorização regular. A eventual entrega não autorizada será apurada em processo próprio e não constituirá, por si só, aceitação do produto ou reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa e comprovação do impedimento, condicionado à aceitação expressa e motivada da Administração. O pedido não suspende automaticamente o prazo nem afasta responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA.

5.3. A entrega ocorrerá no Setor de Compras da Prefeitura, na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, ou nas escolas, departamentos e unidades municipais situados na sede e nos distritos, conforme endereço indicado na Ordem e condições divulgadas no Termo de Referência. A distribuição posterior ao ponto de entrega incumbirá à Administração quando prevista.

5.4. As entregas serão realizadas nos horários informados pela unidade requisitante, mediante agendamento. Transporte, carga e descarga até o ponto de entrega correrão por conta da CONTRATADA, que adotará proteção adequada contra impactos, umidade, deformações e outros riscos.

5.5. Não serão admitidas entregas incompletas ou em apresentação diversa. A divisão de uma entrega dependerá de autorização prévia, sem afastar o prazo global da obrigação ou gerar custos adicionais.

5.6. Quando o fornecimento incluir montagem, instalação ou configuração, serão observados os marcos e condições previamente estabelecidos para o item. O cronograma operacional não poderá criar serviço novo, modificar o prazo contratado sem fundamento ou transferir ao Município obrigação assumida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DA CONFORMIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os bens atenderão às características de materiais, dimensões, resistência, capacidade, desempenho, eficiência, acabamento, segurança, alimentação elétrica, conexões e compatibilidade estabelecidas nas especificações definitivas de cada item.

6.2. A entrega será acompanhada dos manuais e instruções em português, termos de garantia, relação de acessórios, identificação de marca e modelo, números de série quando existentes e documentos de conformidade exigidos para a respectiva categoria e pelo edital.

6.3. Certificações do Inmetro, homologações da Anatel, documentos sanitários e ambientais, laudos e relatórios serão exigidos conforme sua incidência efetiva e as condições divulgadas na licitação, sem criação de requisito de habilitação ou de aceitação após o julgamento.

6.4. Os softwares incluídos no objeto deverão possuir licenças legítimas, na edição e modalidade contratadas, com instalação, ativação e meios de comprovação pertinentes. Não serão aceitas versões de demonstração, licenças irregulares ou configurações inferiores às aprovadas.

6.5. Equipamentos de informática serão fornecidos com componentes integrados e compatíveis. Equipamentos elétricos e de climatização observarão a tensão, a frequência, a alimentação e os acessórios exigidos, sem adaptações improvisadas que prejudiquem a segurança ou a garantia.

6.6. As verificações poderão compreender conferência física, consulta à documentação oficial do fabricante e testes de funcionamento previstos no objeto. Ensaios e provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, observadas as condições da contratação e o art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MONTAGEM E DA INSTALAÇÃO

7.1. Montagem, instalação, configuração e fixação somente serão exigidas da CONTRATADA quando expressamente integrantes da especificação do item contratado. As responsabilidades por intervenções civis, elétricas, hidráulicas, estruturais e ancoragens observarão as inclusões e exclusões previamente estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA utilizará pessoal capacitado, ferramentas adequadas e componentes compatíveis, observando os manuais do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e a proteção dos ambientes e dos bens municipais.

7.3. Compete ao CONTRATANTE disponibilizar os locais previamente avaliados e liberados e as condições de acesso sob sua responsabilidade. A CONTRATADA comunicará imediatamente impedimentos, incompatibilidades ou riscos, abstendo-se de executar fixações improvisadas ou liberar bens inseguros.

7.4. Os equipamentos fixados ao piso, parede ou teto somente serão liberados após verificação da montagem e das condições de utilização. A capacidade nominal do bem não substitui a avaliação da estrutura e dos elementos de fixação quando necessária.

7.5. O mobiliário planejado do lote 13 será medido em metro quadrado (m²) de área desenvolvida dos painéis de MDF efetivamente fornecidos, incorporados ao móvel, instalados e aceitos pela fiscalização, observados o projeto ou desenho aprovado, a espessura e o acabamento correspondentes a cada item contratado. A medição não será realizada pela área frontal do móvel, pelo volume ocupado, pela quantidade de chapas compradas ou pela área bruta utilizada no corte.

7.6. A área de cada peça será obtida pela multiplicação de seu comprimento por sua largura, em metros,

considerada uma única face geométrica. O revestimento das duas faces do mesmo painel não autoriza duplicação de área. O cálculo da parcela será a soma das áreas das peças aceitas, multiplicadas pelas respectivas quantidades, segregada por item da planilha contratual.

7.7. Poderão integrar a medição tampos, laterais, bases, divisórias, prateleiras, portas, frentes de gavetas e demais painéis previstos no projeto aprovado, desde que possuam a espessura e o acabamento do item faturado. Cada peça física será identificada e computada uma única vez, ainda que desempenhe funções distintas ou seja compartilhada por módulos contíguos. Peças meramente sobrepostas não previstas ou sem função técnica aprovada não serão remuneradas.

7.8. A classificação observará: item 13.1, MDF branco de 15 mm; item 13.2, MDF branco de 18 mm; item 13.3, MDF de cores ou texturas variadas de 15 mm; e item 13.4, MDF de cores ou texturas variadas de 18 mm, conforme a especificação definitiva. A classificação será feita por peça, sem faturar todo o móvel no item de maior preço quando houver componentes de categorias diferentes.

7.9. Para peças não retangulares, será considerada a área geométrica líquida efetivamente incorporada, calculada por decomposição em figuras ou por desenho dimensionado verificável. Serão descontadas as áreas de recortes, vazios e aberturas, sem cobrança da porção retirada. Recortes reaproveitados somente poderão ser medidos se constituírem outra peça efetivamente instalada e identificada, sem dupla contagem.

7.10. Estão incluídos no preço unitário, sem medição ou pagamento autônomo, levantamento de medidas e desenhos de execução quando incluídos no fornecimento, corte, usinagem, colagem, fitas e acabamento de bordas, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, fixadores, suportes e demais acessórios previstos, transporte, proteção, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, limpeza e destinação dos resíduos. Fundos e componentes auxiliares de espessura diversa das categorias contratadas, quando integrantes do projeto e da solução especificada, terão seu custo absorvido no preço e não serão convertidos artificialmente em área de MDF de 15 mm ou 18 mm.

7.11. Não serão medidos perdas de corte, sobras, aparas, embalagens, margens de aproveitamento das chapas, retrabalho, peças recusadas, produtos não instalados ou componentes substituídos por falha imputável à CONTRATADA. Não haverá acréscimo de área por percentual de desperdício, complexidade, frete, montagem ou acabamento, nem cobrança autônoma desses custos já incluídos.

7.12. Antes da fabricação, a CONTRATADA apresentará o desenho dimensionado e a relação das peças, discriminando ambiente, módulo, identificação, função, quantidade, comprimento, largura, espessura, acabamento, descontos de recortes, área líquida e item contratual. A fiscalização aprovará a solução e a estimativa de consumo dos saldos. A aprovação não dispensa a conferência final, não autoriza alteração do objeto e não garante pagamento de área não executada.

7.13. A medição será realizada por parcela concluída e aceita, mediante boletim acompanhado da memória de cálculo por peça, desenhos atualizados e registro fotográfico, com identificação do local, dos módulos, do período, da Ordem de Fornecimento, das áreas anteriormente medidas, da parcela atual, do acumulado e dos saldos por item. Não será pago adiantamento por aquisição de chapas, fabricação em oficina ou simples entrega de peças desmontadas. Módulos independentes poderão ser recebidos por parcela quando completos, instalados, utilizáveis e autorizados pela Administração.

7.14. As dimensões serão registradas em milímetros e convertidas em metros para o cálculo, preservando-se a precisão da memória. A quantidade final de cada item no boletim será expressa em m² com 3 (três) casas decimais, com arredondamento apenas ao final da soma do item. O valor devido corresponderá à área aceita de cada item multiplicada pelo preço unitário contratado, com resultado monetário arredondado para 2 (duas) casas decimais. Não haverá arredondamento para chapa, metro quadrado ou módulo inteiro.

7.15. As peças serão conferidas antes de etapas que impeçam sua verificação, quando necessário, sem prejuízo da conferência do conjunto instalado. Divergências de quantidade ou conformidade serão registradas e saneadas antes do faturamento da parcela afetada, preservada a parcela incontroversa. A medição não poderá ultrapassar os quantitativos da Ordem e os saldos contratuais sem prévia formalização legal.

7.16. A CONTRATADA realizará os testes pertinentes, retirará as embalagens e os resíduos sob sua responsabilidade e entregará os móveis limpos, nivelados, estáveis e com portas, gavetas, ferragens e fixações funcionando. A aprovação da medição dependerá da conferência e do recebimento definitivo da parcela, não afastando a garantia e a responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência, em duas etapas.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes, das quantidades, da integridade e da documentação, para posterior verificação de conformidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa e a conclusão da montagem ou instalação, quando incluídas, mediante termo detalhado firmado pelo servidor ou comissão designados, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. A conferência abrangerá, conforme o item, marca, modelo, quantidade, dimensões, materiais, capacidade, configuração, licenças, acessórios, montagem, documentação, funcionamento e segurança. Pendências serão identificadas com indicação do bem, da quantidade e da correção necessária.

8.5. A assinatura de comprovante de entrega não equivale a recebimento definitivo. A utilização ou o recebimento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança ou outras desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

8.6. Bens recusados serão separados e identificados, vedada sua utilização quando houver risco. A aceitação documental não substitui a conferência física ou a avaliação técnica necessária.

8.7. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observada a liberação da parcela incontroversa regularmente entregue e aceita, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RECUSA E DA CORREÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados no todo ou em parte, mediante comunicação motivada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

9.2. A CONTRATADA deverá recolher e corrigir ou substituir os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, incluindo retirada, peças, mão de obra, transporte, nova entrega e reinstalação necessária.

9.3. Eventual prorrogação dependerá de pedido justificado apresentado antes do vencimento e de aceitação expressa da Administração. Permanecerá vedado o uso de produto que apresente risco à segurança.
9.4. O saneamento será submetido a nova conferência. A correção não afasta, por si só, multa por atraso ou outras consequências de inadimplemento, que dependerão de apuração e decisão motivadas.

9.5. A recusa ou a substituição não autoriza a CONTRATADA a interromper o atendimento de outras obrigações regularmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos e bens duráveis terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada parcela, prevalecendo prazo superior previsto na especificação do item ou oferecido na proposta aceita. A garantia contratual do produto complementa a garantia legal, quando aplicável.

10.2. A garantia abrangerá a correção de defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição, com todos os custos de diagnóstico, peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e reinstalação necessária, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA entregará termo de garantia com cobertura, prazo, identificação do produto e canais de atendimento e permanecerá responsável perante o CONTRATANTE, ainda que o serviço seja prestado pelo fabricante ou por assistência autorizada.

10.4. O atendimento inicial ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, e o reparo ou a substituição será concluído em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados do recebimento da notificação. Prorrogação dependerá de justificativa anterior ao vencimento e de aceitação formal da Administração.

10.5. O atendimento poderá ser prestado diretamente, por rede autorizada ou mediante retirada e devolução, observadas as especificações do item e sem transferência de despesas cobertas ao Município. A inexistência de assistência no local de entrega não exonera a CONTRATADA do atendimento.

10.6. Bens com risco à segurança permanecerão fora de uso até a correção. Reparos deverão preservar as características e o desempenho contratados, vedada instalação de peças incompatíveis ou inferiores às exigidas.

10.7. A alegação de mau uso ou de causa não coberta dependerá de diagnóstico técnico fundamentado, submetido à fiscalização. Desgaste normal e condições de componentes sujeitos a vida útil própria serão apreciados conforme a especificação, o termo de garantia e a legislação aplicável, sem exclusão genérica da responsabilidade por defeitos.

10.8. Os atendimentos serão registrados com identificação do bem, número de série quando existente, datas, defeito, providência adotada e testes realizados. A substituição não reduzirá a cobertura remanescente nem prejudicará direitos legais ou garantia superior assegurada.

10.9. As obrigações de garantia e assistência subsistirão ao encerramento da vigência contratual durante os respectivos prazos, inclusive quanto aos vícios comunicados tempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO

11.1. É vedada a substituição unilateral da marca, do modelo ou da configuração aceita. Eventual impossibilidade superveniente de fornecimento deverá ser demonstrada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos do fabricante e da ficha técnica da solução proposta.

11.2. A substituição dependerá de análise técnica e aceitação formal da Administração, deverá manter ou superar todas as características contratadas e ocorrer sem aumento de preço, sem descaracterização do objeto ou prejuízo à competitividade da licitação.

11.3. O pedido não gera direito automático à substituição nem suspende os prazos. A aprovação será

registrada no processo e na Ata quando pertinente, com a formalização contratual cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE deverá emitir as Ordens de Fornecimento com informações suficientes, confirmar recursos e empenho, disponibilizar os locais e as condições de acesso sob sua responsabilidade e prestar os esclarecimentos necessários à execução.

12.2. Compete-lhe designar gestor, fiscais e respectivos substitutos, acompanhar os prazos, conferir e receber os bens, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e decidir motivadamente os pedidos apresentados pela CONTRATADA.

12.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, manterá o controle dos quantitativos, das ordens e dos saldos, realizará a incorporação patrimonial e orientará as unidades quanto à operação e conservação dos produtos.

12.4. Caberá à Administração aplicar as medidas corretivas e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio, e promover a publicidade dos atos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA executará integralmente o objeto conforme este instrumento, o edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta aceita e as ordens regulares, cumprindo prazos, quantidades, locais e especificações.

13.2. Fornecerá bens completos e em condições de uso, com documentação fiscal e técnica, manuais, licenças, acessórios e termos de garantia exigidos, responsabilizando-se pela procedência, integridade, qualidade e segurança.

13.3. Assumirá os riscos e custos da atividade, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga e atividades expressamente incluídas no preço. A inadimplência desses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos legais.

13.4. Manterá as condições de habilitação durante a execução, comunicará alterações societárias e cadastrais pertinentes e atenderá às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação e o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu cumprimento quando solicitada.

13.5. Indicará preposto e contatos atualizados, responderá às notificações e comunicará imediatamente fato que comprometa a entrega, instalação ou utilização segura dos bens, com os documentos necessários à apreciação administrativa.

13.6. Reparará, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, os bens e serviços acessórios com vícios ou desconformidades imputáveis à sua execução. Responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

13.7. Disponibilizará pessoal capacitado, observará as regras de acesso e segurança, protegerá os ambientes e bens municipais e recolherá as embalagens e os resíduos de sua responsabilidade, dando-lhes destinação adequada.

13.8. Não utilizará o nome, símbolos, dados ou arquivos do Município para publicidade ou outra finalidade sem autorização. Observará a legislação de proteção de dados e as obrigações de sigilo pertinentes.

13.9. Não poderá interromper injustificadamente o fornecimento por solicitação de reajuste, revisão ou pendência administrativa, preservadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Administração coordenará administrativamente o acompanhamento das contratações, em articulação com as Secretarias beneficiárias. A unidade contratante designará formalmente gestor, fiscal e substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O gestor controlará vigência, ordens, saldos, documentos, pagamentos, pedidos de alteração e providências administrativas. O fiscal acompanhará as entregas, conferirá os bens, registrará ocorrências, notificará desconformidades e encaminhará os elementos necessários ao recebimento e à liquidação.

14.3. Quando a verificação exigir conhecimento especializado, especialmente em informática, climatização e mobiliário, a fiscalização solicitará apoio técnico. Questões que ultrapassem sua competência serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nem autoriza alteração informal do objeto ou aceitação de características inferiores às contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O contrato terá vigência de ____ (_____) meses, de ____/____/_____ a ____/____/_____, conforme o prazo definido no ato de contratação, suficiente ao fornecimento, à montagem ou instalação incluídas, ao recebimento e ao pagamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratação será formalizada durante a vigência da Ata e poderá ter execução posterior ao término desta, desde que regularmente constituída. Sua duração não se confunde com a da Ata e não será automaticamente prorrogada por mais 12 (doze) meses em razão da prorrogação do registro.

15.3. A eficácia depende da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá início da execução antes do atendimento das condições de eficácia e das demais formalidades exigíveis.

15.4. Prorrogações dependerão de enquadramento legal e motivação. Nas contratações de escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando incidente, com registro das causas e das providências cabíveis, sem afastamento da mora e das sanções quando houver culpa da CONTRATADA.

15.5. A prorrogação não renovará quantitativos nem autorizará novos fornecimentos sem cobertura contratual e orçamentária. Garantia, responsabilidade por vícios, reparação de danos e proteção de dados subsistirão pelos prazos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria, órgão ou fundo responsável pela contratação, a serem identificadas antes da assinatura e compatibilizadas com a natureza dos bens e as respectivas notas de empenho.

16.2. Unidade orçamentária: _____. Projeto ou atividade: _____.

Elemento de despesa: _____. Fonte de recursos: _____. Nota de empenho: _____.

16.3. Quando houver execução em exercício subsequente, serão indicados os créditos e empenhos correspondentes, observados o planejamento e a disponibilidade orçamentária, com registro por apostilamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A entrega será acompanhada de nota fiscal emitida em nome da unidade contratante ou do fundo responsável pela despesa, conforme os dados de faturamento informados na contratação, com identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento, dos lotes e itens, marcas e modelos quando aplicáveis, quantidades, preços unitários e totais e demais informações fiscais exigíveis.

17.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação da documentação fiscal regular, considerada a data em que ambos os requisitos estiverem atendidos. A conferência e a liquidação serão concluídas dentro desse prazo, observada a ordem cronológica legal, sem postergação indefinida por demora administrativa.

17.3. A liquidação compreenderá o confronto da nota fiscal com a Ordem, a planilha contratual e o termo de recebimento. Para mobiliário planejado, quando contratado por área, será acompanhada da medição aprovada segundo o critério do Termo de Referência.

17.4. Havendo erro que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada com indicação objetiva da pendência. A contagem pertinente será retomada após a regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa. Não serão incluídos produtos não entregues ou rejeitados enquanto não regularizados.

17.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, conforme a natureza do fornecimento e a situação da CONTRATADA. Isenção, dispensa de retenção e tratamento diferenciado deverão ser comprovados quando necessário.

17.6. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por documentos ou sistemas oficiais. Eventual irregularidade ensejará notificação e medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por bens regularmente entregues e aceitos apenas por esse motivo.

17.7. Retenção ou suspensão de pagamento dependerá de fundamento legal e motivação específica, limitada à parcela afetada. Multas definitivamente aplicadas e indenizações exigíveis poderão ser compensadas na forma legal, com contraditório e ampla defesa.

17.8. Não haverá antecipação. O crédito será efetuado em conta de titularidade da CONTRATADA, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas. O pagamento não afasta obrigações de garantia ou responsabilidade por vícios.

17.9. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão reajustáveis após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em ____/____/_____, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sobre as obrigações alcançadas pelo reajuste, observados o edital e os

arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O reajuste corresponderá à variação acumulada do índice no período pertinente, incidindo sobre os preços das obrigações executadas a partir da anualidade aplicável. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 1 (um) ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. A formalização ocorrerá por apostilamento quando cabível, com memória de cálculo, identificação dos itens e dos efeitos financeiros. A divulgação tardia do índice permitirá acerto posterior, sem duplicidade de atualização.

18.4. Na extinção ou indisponibilidade definitiva do índice, será utilizado o substituto oficial ou definido outro índice legalmente adequado mediante a formalização pertinente.

18.5. O reajuste deste contrato não modifica automaticamente a Ata nem outros contratos dela decorrentes. Também não se confunde com revisão extraordinária ou atualização por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, especialmente as do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos aplicável à contratação.

19.2. O pedido será instruído com prova do evento, sua data, nexo causal, repercussão efetiva e memória de cálculo por item afetado, acompanhados dos documentos contemporâneos necessários à comparação dos custos e condições da proposta com os posteriores ao fato alegado.

19.3. A revisão não será concedida para corrigir erro da proposta ou transferir riscos ordinários assumidos pela CONTRATADA. Variações de tributos ou encargos legais e disposições legais supervenientes terão o tratamento do art. 134, quando comprovada repercussão sobre os preços.

19.4. O CONTRATANTE decidirá expressamente o pedido em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período. Complementações serão solicitadas de forma objetiva, vedado retardamento indefinido.

19.5. O restabelecimento não suspende automaticamente as obrigações e será formalizado por instrumento adequado, sem duplicidade com reajustamentos que contemplem o mesmo efeito. Serão observados os requisitos e o momento de formulação previstos no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Alterações da Ata não repercutirão automaticamente neste contrato. Cada modificação dependerá de demonstração de incidência, disponibilidade orçamentária e formalização própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução e formalização, sem transfiguração do objeto ou violação das condições da licitação.
20.2. A CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões unilaterais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas condições do art. 125, observados os demais limites e requisitos legais. Não se aplicará às compras o limite especial destinado à reforma de edifício ou equipamento.

20.3. As alterações observarão disponibilidade orçamentária e recomposição do equilíbrio quando devida. Quantitativos adicionais não serão executados sem autorização e formalização legalmente adequadas.

20.4. O termo aditivo será formalizado antes da execução da prestação alterada, ressalvada a hipótese justificada de antecipação de efeitos e formalização no prazo do art. 132. Os registros admitidos pelo art. 136 poderão ocorrer por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal ou a transferência integral do objeto que implique substituição do fornecedor contratado, conforme o edital.

21.2. A utilização de transportadoras e prestadores auxiliares de logística, montagem ou assistência observará estritamente as atividades acessórias autorizadas no edital e no Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

21.3. Não será exigida caução, seguro-garantia ou outra garantia financeira de execução, por inexistir essa exigência no edital. Essa dispensa não afasta a garantia dos produtos e a assistência técnica previstas neste contrato.

21.4. Alteração societária ou reorganização empresarial será comunicada e examinada quanto à continuidade da execução e à manutenção dos requisitos, sem cessão automática da posição contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

22.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta quando cabível, falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos relacionados à contratação.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos legais, o edital e as circunstâncias da infração. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

22.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. O atingimento do limite não autoriza a continuidade do inadimplemento.

22.4. A multa compensatória será graduada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração contratual e a proporcionalidade; na inexecução total, poderá alcançar 20% (vinte por cento) dessa base, em conformidade com o item 21.2.3 do edital e os limites legais. A decisão individualizará o fato, a base e o percentual, sem abranger contratos ou lotes estranhos à infração.

22.5. A eventual conversão de multa moratória em compensatória será motivada, considerando os valores já exigidos, vedada dupla punição pelo mesmo fato e fundamento. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses legais.

22.6. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos e efeitos na Administração direta e indireta do ente federativo que o aplicar. A inidoneidade terá duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos na Administração direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as hipóteses do art. 156.

22.7. A dosimetria considerará natureza e gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

22.8. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Impedimento e

inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, comissão competente, defesa e provas, nos termos dos arts. 157 e 158, inclusive alegações finais quando cabíveis.

22.9. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica e decisão da autoridade de competência exclusiva prevista no art. 156, § 6º. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração nos prazos e com os efeitos legais.

22.10. Multas e indenizações exigíveis poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas pelos meios legais. A sanção não afasta reparação integral do dano, observados contraditório e ampla defesa.

22.11. A prescrição, a desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções, a apuração conjunta de atos lesivos e a reabilitação observarão os arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições correspondentes do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

23.1. O contrato será extinto pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

23.2. A extinção antecipada poderá decorrer de ato unilateral escrito da Administração, acordo entre as partes ou decisão judicial ou arbitral, esta última quando houver convenção legalmente admitida. A CONTRATADA poderá exercer os direitos previstos no art. 137, § 2º, nas condições legais.

23.3. Sempre que possível, a extinção será precedida de levantamento dos bens entregues e aceitos, dos saldos, dos pagamentos efetuados e devidos, das pendências, das multas e indenizações exigíveis e das providências para continuidade do atendimento público.

23.4. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados os direitos do art. 138, § 2º, na extensão comprovada. A nulidade observará os arts. 147 a 150, inclusive quanto às consequências e à indenização legalmente devida, sem afastar a apuração de responsabilidades.

23.5. O cancelamento da Ata não extingue automaticamente este contrato regularmente celebrado. A extinção de contratação específica também não implica, por si só, cancelamento de todos os registros da CONTRATADA.

23.6. Subsistirão as obrigações de garantia, assistência, responsabilidade por vícios, reparação de danos, sigilo e proteção de dados pelos respectivos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

24.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade e eficiência energética previstos para cada item e a legislação ambiental aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.305/2010, sem imposição de certificações não exigidas no procedimento.

24.2. As embalagens serão adequadas à proteção dos bens, evitando excesso de materiais. A CONTRATADA recolherá e destinará adequadamente as embalagens e os resíduos decorrentes das atividades de montagem e instalação sob sua responsabilidade.

24.3. Componentes substituídos na garantia e resíduos sujeitos à logística reversa receberão o tratamento legalmente exigível, conforme a responsabilidade de cada agente. A destinação de bens patrimoniais municipais dependerá de autorização e dos procedimentos administrativos próprios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS LICENÇAS

25.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018. O acesso incidental a dados e arquivos municipais durante instalação, configuração ou assistência limitar-se-á à execução do objeto, com medidas de segurança, confidencialidade e controle de acesso.

25.2. É vedada a cópia, divulgação ou utilização de dados para finalidade estranha à contratação. A CONTRATADA comunicará prontamente incidentes ou acessos indevidos e colaborará com a contenção e a apuração, observados os prazos legais pertinentes.

25.3. A retirada, substituição ou descarte de dispositivos de armazenamento será previamente coordenada com a fiscalização para preservação ou eliminação segura dos dados, sem afastar o atendimento da garantia ou autorizar acesso indevido ao conteúdo.

25.4. A CONTRATADA responderá pela legitimidade das licenças de software fornecidas e entregará os meios de comprovação e ativação contratados. Credenciais institucionais permanecerão sob controle do Município.

25.5. Documentos, desenhos e arquivos institucionais fornecidos para a execução serão utilizados apenas para essa finalidade e devolvidos ou eliminados quando solicitado, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DAS COMUNICAÇÕES E DOS PEDIDOS

26.1. As comunicações serão escritas, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. A CONTRATADA manterá preposto e endereços atualizados, e a Administração informará os contatos do gestor e da fiscalização.

26.2. As notificações indicarão objetivamente o fato, a providência, o prazo e o canal de resposta. A validade e a contagem de prazo observarão a ciência comprovada, as regras do processo administrativo e a legislação aplicável.

26.3. A Administração decidirá expressamente solicitações e reclamações relativas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. Concluída a instrução, a decisão ocorrerá em até 1 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período, conforme o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados prazos específicos.

26.4. Omissão ou tolerância não importará renúncia de direito, aceitação de descumprimento ou alteração tácita do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

27.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, como condição de eficácia, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Serão observadas a divulgação no sítio oficial e as demais exigências de transparência, resguardados dados protegidos e informações legalmente sigilosas. A CONTRATADA fornecerá os elementos necessários à publicidade dos atos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

28.1. Os casos omissos serão decididos motivadamente pelo CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº

14.133/2021, as demais normas aplicáveis, o edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta aceita.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, acompanhado da planilha contratual, para que produza os efeitos legais, admitida assinatura eletrônica na forma aplicável.

Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem o Município de Caravelas/BA, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar fato superveniente;

e) Não possui em seu quadro societário, de administração ou de representação agente público do Município de Caravelas/BA, nem pessoa que mantenha com dirigente ou agente que atue na licitação ou na fiscalização do contrato vínculo que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 14, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº __/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____de _____20__.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:
1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ……., QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, mediante as condições seguintes.
Unidades beneficiárias: Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, conforme demandas e quantitativos consolidados no processo. A identificação de participantes e a distribuição dos quantitativos observarão os documentos da fase preparatória e a planilha integrante desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas demais normas incidentes sobre o objeto, inclusive de segurança, proteção de dados e destinação de resíduos.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 e suas alterações regularmente divulgadas, o Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos técnicos aprovados, a adjudicação e a homologação, a planilha dos preços registrados e o cadastro de reserva, quando formado.

1.3. As condições desta Ata serão observadas nas contratações decorrentes, em conjunto com a minuta do Anexo II, sem criação de exigências técnicas não divulgadas ou alteração substancial da oferta aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, destinados às Secretarias e unidades vinculadas do Município de Caravelas/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do edital e do Termo de Referência.

2.2. A planilha geral contém 143 (cento e quarenta e três) itens distribuídos em 13 (treze) lotes. Integram este registro apenas os lotes e itens adjudicados ao fornecedor e expressamente discriminados na planilha desta Ata, sem extensão automática a itens de outros fornecedores.

2.3. O fornecimento compreende bens novos, completos, transporte, embalagem, carga, descarga,

entrega, componentes e acessórios exigidos, garantia e assistência técnica. Montagem, instalação e configuração integram a obrigação quando expressamente incluídas na especificação do respectivo item.

2.4. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, segundo a necessidade efetiva das unidades, mediante contratação formalizada e Ordem de Fornecimento. A existência do registro não assegura consumo mínimo, exclusividade ou faturamento determinado.

2.5. Os produtos observarão as marcas, os fabricantes, os modelos, as unidades, os quantitativos e as especificações aceitos. Não serão admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, avariados ou incompletos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, LOTES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO os preços unitários, os quantitativos máximos e as características dos lotes e itens discriminados na planilha integrante desta Ata.

3.2. O valor total estimado registrado é de R$ _____ (_____), sem obrigação de contratação integral pela Administração. A planilha conterá identificação do lote e do item, descrição completa ou referência inequívoca ao Termo de Referência, unidade, quantidade máxima registrada, marca, fabricante, modelo e preços unitário e total.

3.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da obrigação, inclusive aquisição ou fabricação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, acessórios, garantia e assistência técnica, além de montagem, instalação e configuração quando expressamente integrantes do item.

3.4. Não haverá cobrança adicional por entrega nos locais abrangidos pelo edital, recolhimento de produtos recusados, atendimento de garantia ou atividades já incluídas no preço. Serviços estranhos ao objeto não poderão ser exigidos ou executados informalmente.

3.5. Os preços unitários observarão a proposta final aceita e os limites de aceitabilidade do procedimento. Erros materiais de cálculo poderão ser corrigidos sem majoração indevida ou alteração substancial da oferta.

3.6. O julgamento por lote não dispensa o controle dos preços, das quantidades e dos saldos de cada item, inclusive para contratação, medição, faturamento, pagamento, negociação e revisão. A contratação posterior de item específico do grupo observará a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote e item	Descrição e unidade	Quantidade máxima	Marca fabricante e modelo	Preço unitário R$	Total R$
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

A planilha completa dos itens adjudicados, com a distribuição de quantitativos aplicável, integra esta Ata e será preenchida conforme o resultado homologado.

CLÁUSULA QUARTA DA NATUREZA E DOS EFEITOS DA ATA

4.1. A Ata é instrumento vinculativo e obrigacional para futuras contratações, destinado a registrar fornecedores, preços, quantitativos máximos e condições de fornecimento. Sua assinatura não equivale à celebração imediata de contrato nem gera obrigação de pagamento.

4.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, facultada licitação específica devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Cada contratação dependerá de necessidade administrativa, saldo disponível, cobertura orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização adequada, com identificação das obrigações efetivamente assumidas.

4.4. Os quantitativos da Ata não se confundem com os quantitativos dos contratos dela decorrentes. A ausência de obrigação de adquirir a totalidade registrada não autoriza o descumprimento de obrigação de compra já constituída em contrato, cuja alteração ou extinção observará o procedimento legal.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital.

5.2. A prorrogação dependerá de interesse administrativo, demonstração da vantagem dos preços, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização anterior ao término da vigência.

5.3. A prorrogação não renovará automaticamente os quantitativos nem autorizará acréscimo de saldos. Eventual tratamento dos quantitativos no período prorrogado dependerá de expressa admissibilidade no edital e na regulamentação municipal e de decisão formal e fundamentada, vedada recomposição por simples lançamento administrativo.

5.4. Os contratos serão celebrados durante a vigência da Ata e terão prazos próprios, suficientes ao fornecimento, às atividades incluídas, ao recebimento e ao pagamento, podendo ultrapassar o término do registro quando regularmente formalizados.

5.5. A prorrogação da Ata não prorroga automaticamente os contratos. A eficácia do registro depende de sua divulgação e das demais formalidades legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata em até 3 (três) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita, conforme o item 18.1.3 do edital. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente na forma aplicável.

6.2. As contratações decorrentes serão formalizadas por contrato administrativo conforme o Anexo II. A substituição por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente somente ocorrerá em hipótese efetivamente admitida pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das cláusulas necessárias no que couber.

6.3. A existência de prazo de entrega de até 15 (quinze) dias não autoriza, isoladamente, a substituição do contrato, devendo ser consideradas as obrigações futuras de garantia e assistência técnica e as demais condições legais.

6.4. A convocação para cada contratação indicará o instrumento, o prazo, os itens e quantitativos, a unidade

contratante e as condições de assinatura ou aceitação. A prorrogação do prazo dependerá de pedido apresentado durante sua vigência e justificativa aceita.

6.5. Antes de contratar, a Administração verificará a manutenção da habilitação e a inexistência de impedimento com efeitos sobre a contratação, além do saldo e da disponibilidade orçamentária. A confirmação de recebimento de mensagem não substitui assinatura ou aceitação formal exigível.

6.6. Nenhum fornecimento será iniciado sem a contratação regularmente formalizada, eficácia quando exigível, empenho e Ordem de Fornecimento. Entrega não autorizada será apurada em processo próprio, sem reconhecimento automático de dívida.

6.7. A recusa injustificada em assinar a Ata ou formalizar contratação regularmente convocada será examinada nos termos do edital, com decisão motivada e processo próprio. A convocação de remanescentes observará a ordem de classificação e as condições do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria ou unidade competente, após formalização da contratação, empenho e verificação dos saldos, sob coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. A Ordem identificará a Ata e o contrato, o lote e o item, a descrição, a quantidade, a unidade de fornecimento, a Secretaria destinatária, o endereço, os contatos, o responsável pelo recebimento, a janela de entrega e as atividades de montagem, instalação ou configuração expressamente incluídas.

7.3. O fornecedor confirmará o recebimento e agendará a entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A ausência injustificada de confirmação não afasta a obrigação quando comprovado o recebimento da comunicação.

7.4. O fornecedor não poderá condicionar o atendimento à compra de outros itens ou de quantidades superiores às solicitadas. Serão respeitadas as unidades e apresentações da planilha e os critérios de medição dos itens fornecidos por área.

7.5. A Ordem não poderá criar exigência, alterar produto, prazo ou preço sem fundamento e formalização adequados, nem ultrapassar os quantitativos do contrato e os saldos do registro. Dúvidas ou impedimentos serão comunicados imediatamente pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação, observados o edital, o Termo de Referência e o contrato.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa e comprovação do impedimento, condicionado à aceitação expressa e motivada da Administração.

8.3. O pedido não suspende automaticamente a obrigação nem afasta responsabilidade por atraso imputável ao fornecedor. Atraso injustificado sujeitará o responsável às medidas e sanções cabíveis.

8.4. Para montagem, instalação, configuração e mobiliário planejado, observar-se-ão as etapas e os marcos expressamente estabelecidos nos documentos da contratação. Cronogramas operacionais não poderão introduzir serviço novo ou modificar informalmente os prazos e as responsabilidades pactuados.

CLÁUSULA NONA DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As entregas ocorrerão no Setor de Compras da Prefeitura, na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, ou nas escolas, departamentos e demais unidades municipais na sede e nos distritos, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento e condições divulgadas no Termo de Referência.

9.2. A distribuição posterior ao ponto de entrega incumbirá à Administração quando prevista. Transporte, frete, embalagem, carga e descarga até o local contratado correrão por conta do fornecedor.

9.3. As entregas serão agendadas e realizadas nos horários informados pela unidade destinatária. Os bens serão transportados com proteção contra impacto, umidade, deformação e outros riscos à integridade e à segurança.

9.4. Não serão admitidos conjuntos incompletos ou apresentação diversa da solicitada. Fracionamento de uma entrega dependerá de autorização prévia, sem afastar o prazo global nem gerar custos adicionais.

9.5. O fornecedor responderá por danos, perdas e avarias imputáveis ao transporte, à entrega e às atividades sob sua responsabilidade, sem transferência indevida de risco ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MONTAGEM E DA MEDIÇÃO DO MOBILIÁRIO PLANEJADO

10.1. Montagem, instalação, configuração e fixação somente serão exigidas do FORNECEDOR REGISTRADO quando expressamente integrantes da especificação do item contratado. As responsabilidades por intervenções civis, elétricas, hidráulicas, estruturais e ancoragens observarão as inclusões e exclusões previamente estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO utilizará pessoal capacitado, ferramentas adequadas e componentes compatíveis, observando os manuais do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e a proteção dos ambientes e dos bens municipais.

10.3. Compete ao CONTRATANTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE disponibilizar os locais previamente avaliados e liberados e as condições de acesso sob sua responsabilidade. O FORNECEDOR REGISTRADO comunicará imediatamente impedimentos, incompatibilidades ou riscos, abstendo-se de executar fixações improvisadas ou liberar bens inseguros.

10.4. Os equipamentos fixados ao piso, parede ou teto somente serão liberados após verificação da montagem e das condições de utilização. A capacidade nominal do bem não substitui a avaliação da estrutura e dos elementos de fixação quando necessária.

10.5. O mobiliário planejado do lote 13 será medido em metro quadrado (m²) de área desenvolvida dos painéis de MDF efetivamente fornecidos, incorporados ao móvel, instalados e aceitos pela fiscalização, observados o projeto ou desenho aprovado, a espessura e o acabamento correspondentes a cada item contratado. A medição não será realizada pela área frontal do móvel, pelo volume ocupado, pela quantidade de chapas compradas ou pela área bruta utilizada no corte.

10.6. A área de cada peça será obtida pela multiplicação de seu comprimento por sua largura, em metros, considerada uma única face geométrica. O revestimento das duas faces do mesmo painel não autoriza duplicação de área. O cálculo da parcela será a soma das áreas das peças aceitas, multiplicadas pelas respectivas quantidades, segregada por item da planilha contratual.

10.7. Poderão integrar a medição tampos, laterais, bases, divisórias, prateleiras, portas, frentes de gavetas e demais painéis previstos no projeto aprovado, desde que possuam a espessura e o acabamento do item faturado. Cada peça física será identificada e computada uma única vez, ainda que desempenhe funções

distintas ou seja compartilhada por módulos contíguos. Peças meramente sobrepostas não previstas ou sem função técnica aprovada não serão remuneradas.

10.8. A classificação observará: item 13.1, MDF branco de 15 mm; item 13.2, MDF branco de 18 mm; item 13.3, MDF de cores ou texturas variadas de 15 mm; e item 13.4, MDF de cores ou texturas variadas de 18 mm, conforme a especificação definitiva. A classificação será feita por peça, sem faturar todo o móvel no item de maior preço quando houver componentes de categorias diferentes.

10.9. Para peças não retangulares, será considerada a área geométrica líquida efetivamente incorporada, calculada por decomposição em figuras ou por desenho dimensionado verificável. Serão descontadas as áreas de recortes, vazios e aberturas, sem cobrança da porção retirada. Recortes reaproveitados somente poderão ser medidos se constituírem outra peça efetivamente instalada e identificada, sem dupla contagem.

10.10. Estão incluídos no preço unitário, sem medição ou pagamento autônomo, levantamento de medidas e desenhos de execução quando incluídos no fornecimento, corte, usinagem, colagem, fitas e acabamento de bordas, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, fixadores, suportes e demais acessórios previstos, transporte, proteção, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, limpeza e destinação dos resíduos. Fundos e componentes auxiliares de espessura diversa das categorias contratadas, quando integrantes do projeto e da solução especificada, terão seu custo absorvido no preço e não serão convertidos artificialmente em área de MDF de 15 mm ou 18 mm.

10.11. Não serão medidos perdas de corte, sobras, aparas, embalagens, margens de aproveitamento das chapas, retrabalho, peças recusadas, produtos não instalados ou componentes substituídos por falha imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO. Não haverá acréscimo de área por percentual de desperdício, complexidade, frete, montagem ou acabamento, nem cobrança autônoma desses custos já incluídos.

10.12. Antes da fabricação, o FORNECEDOR REGISTRADO apresentará o desenho dimensionado e a relação das peças, discriminando ambiente, módulo, identificação, função, quantidade, comprimento, largura, espessura, acabamento, descontos de recortes, área líquida e item contratual. A fiscalização aprovará a solução e a estimativa de consumo dos saldos. A aprovação não dispensa a conferência final, não autoriza alteração do objeto e não garante pagamento de área não executada.

10.13. A medição será realizada por parcela concluída e aceita, mediante boletim acompanhado da memória de cálculo por peça, desenhos atualizados e registro fotográfico, com identificação do local, dos módulos, do período, da Ordem de Fornecimento, das áreas anteriormente medidas, da parcela atual, do acumulado e dos saldos por item. Não será pago adiantamento por aquisição de chapas, fabricação em oficina ou simples entrega de peças desmontadas. Módulos independentes poderão ser recebidos por parcela quando completos, instalados, utilizáveis e autorizados pela Administração.

10.14. As dimensões serão registradas em milímetros e convertidas em metros para o cálculo, preservando-se a precisão da memória. A quantidade final de cada item no boletim será expressa em m² com 3 (três) casas decimais, com arredondamento apenas ao final da soma do item. O valor devido corresponderá à área aceita de cada item multiplicada pelo preço unitário contratado, com resultado monetário arredondado para 2 (duas) casas decimais. Não haverá arredondamento para chapa, metro quadrado ou módulo inteiro.

10.15. As peças serão conferidas antes de etapas que impeçam sua verificação, quando necessário, sem prejuízo da conferência do conjunto instalado. Divergências de quantidade ou conformidade serão registradas e saneadas antes do faturamento da parcela afetada, preservada a parcela incontroversa. A medição não poderá ultrapassar os quantitativos da Ordem e os saldos contratuais sem prévia formalização legal.

10.16. O FORNECEDOR REGISTRADO realizará os testes pertinentes, retirará as embalagens e os resíduos sob sua responsabilidade e entregará os móveis limpos, nivelados, estáveis e com portas, gavetas, ferragens e fixações funcionando. A aprovação da medição dependerá da conferência e do recebimento definitivo da parcela, não afastando a garantia e a responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA QUALIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os bens atenderão às características de materiais, dimensões, resistência, capacidade, desempenho, eficiência, acabamento, segurança, alimentação elétrica, conexões e compatibilidade estabelecidas nas especificações definitivas de cada item.

11.2. A entrega será acompanhada dos manuais e instruções em português, termos de garantia, relação de acessórios, identificação de marca e modelo, números de série quando existentes e documentos de conformidade exigidos para a respectiva categoria e pelo edital.

11.3. Certificações do Inmetro, homologações da Anatel, documentos sanitários e ambientais, laudos e relatórios serão exigidos conforme sua incidência efetiva e as condições divulgadas na licitação, sem criação de requisito de habilitação ou de aceitação após o julgamento.

11.4. Os softwares incluídos no objeto deverão possuir licenças legítimas, na edição e modalidade contratadas, com instalação, ativação e meios de comprovação pertinentes. Não serão aceitas versões de demonstração, licenças irregulares ou configurações inferiores às aprovadas.

11.5. Equipamentos de informática serão fornecidos com componentes integrados e compatíveis. Equipamentos elétricos e de climatização observarão a tensão, a frequência, a alimentação e os acessórios exigidos, sem adaptações improvisadas que prejudiquem a segurança ou a garantia.

11.6. As verificações poderão compreender conferência física, consulta à documentação oficial do fabricante e testes de funcionamento previstos no objeto. Ensaios e provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições da contratação e o art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência, em duas etapas.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes, das quantidades, da integridade e da documentação, para posterior verificação de conformidade.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa e a conclusão da montagem ou instalação, quando incluídas, mediante termo detalhado firmado pelo servidor ou comissão designados, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. A conferência abrangerá, conforme o item, marca, modelo, quantidade, dimensões, materiais, capacidade, configuração, licenças, acessórios, montagem, documentação, funcionamento e segurança. Pendências serão identificadas com indicação do bem, da quantidade e da correção necessária.

12.5. A assinatura de comprovante de entrega não equivale a recebimento definitivo. A utilização ou o recebimento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança ou outras desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO.

12.6. Bens recusados serão separados e identificados, vedada sua utilização quando houver risco. A aceitação documental não substitui a conferência física ou a avaliação técnica necessária.

12.7. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observada a liberação da parcela incontroversa regularmente entregue e aceita, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados no todo ou em parte, mediante comunicação motivada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

12.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá recolher e corrigir ou substituir os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, incluindo retirada, peças, mão de obra, transporte, nova entrega e reinstalação necessária.

12.10. Eventual prorrogação dependerá de pedido justificado apresentado antes do vencimento e de aceitação expressa da Administração. Permanecerá vedado o uso de produto que apresente risco à segurança.

12.11. O saneamento será submetido a nova conferência. A correção não afasta, por si só, multa por atraso ou outras consequências de inadimplemento, que dependerão de apuração e decisão motivadas.

12.12. A recusa ou a substituição não autoriza o FORNECEDOR REGISTRADO a interromper o atendimento de outras obrigações regularmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os equipamentos e bens duráveis terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada parcela, prevalecendo prazo superior previsto na especificação do item ou oferecido na proposta aceita. A garantia contratual do produto complementa a garantia legal, quando aplicável.

13.2. A garantia abrangerá a correção de defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição, com todos os custos de diagnóstico, peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e reinstalação necessária, sem ônus para o CONTRATANTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE.

13.3. O FORNECEDOR REGISTRADO entregará termo de garantia com cobertura, prazo, identificação do produto e canais de atendimento e permanecerá responsável perante o CONTRATANTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE, ainda que o serviço seja prestado pelo fabricante ou por assistência autorizada.

13.4. O atendimento inicial ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, e o reparo ou a substituição será concluído em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados do recebimento da notificação. Prorrogação dependerá de justificativa anterior ao vencimento e de aceitação formal da Administração.

13.5. O atendimento poderá ser prestado diretamente, por rede autorizada ou mediante retirada e devolução, observadas as especificações do item e sem transferência de despesas cobertas ao Município. A inexistência de assistência no local de entrega não exonera o FORNECEDOR REGISTRADO do atendimento.

13.6. Bens com risco à segurança permanecerão fora de uso até a correção. Reparos deverão preservar as características e o desempenho contratados, vedada instalação de peças incompatíveis ou inferiores às exigidas.

13.7. A alegação de mau uso ou de causa não coberta dependerá de diagnóstico técnico fundamentado, submetido à fiscalização. Desgaste normal e condições de componentes sujeitos a vida útil própria serão apreciados conforme a especificação, o termo de garantia e a legislação aplicável, sem exclusão genérica da responsabilidade por defeitos.

13.8. Os atendimentos serão registrados com identificação do bem, número de série quando existente, datas, defeito, providência adotada e testes realizados. A substituição não reduzirá a cobertura remanescente nem prejudicará direitos legais ou garantia superior assegurada.

13.9. As obrigações de garantia e assistência subsistirão ao encerramento da vigência contratual durante os respectivos prazos, inclusive quanto aos vícios comunicados tempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

14.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal ou a transferência integral do objeto que implique substituição do fornecedor registrado, conforme o edital.

14.2. Transportadoras e prestadores especializados em atividades auxiliares de logística, montagem ou assistência somente atuarão nos limites autorizados no edital e no Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade integral do fornecedor.

14.3. Alterações societárias ou reorganizações empresariais serão comunicadas e examinadas quanto à continuidade da execução e à manutenção dos requisitos, sem cessão automática do registro.

14.4. Não será exigida garantia financeira de execução não prevista no edital, permanecendo integralmente exigíveis a garantia dos produtos e a assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E SALDOS

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá registro individualizado dos quantitativos máximos, preços, contratações, ordens, saldos, adesões e vigência, evitando reservas ou lançamentos em duplicidade.

15.2. Os quantitativos registrados representam limites para futuras contratações e não compromisso de aquisição integral. As unidades consultarão os saldos antes de contratar e deverão informar prontamente os instrumentos formalizados e suas alterações.

15.3. É vedado acrescer quantitativos à Ata por aditamento destinado a ampliar o objeto registrado. A prorrogação observará a cláusula quinta, sem renovação automática de saldo.

15.4. Os contratos decorrentes poderão sofrer alterações nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso amplie os quantitativos da própria Ata ou autorize novas contratações acima dos seus saldos.

15.5. Para mobiliário planejado, o consumo e os saldos serão controlados em m², separadamente por espessura e acabamento, com a mesma precisão adotada nas medições. A necessidade de fornecimento sem cobertura no registro dependerá de solução de contratação legalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O Município de Caravelas/BA exercerá o gerenciamento por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela consolidação das demandas e pela coordenação administrativa, em articulação com as Secretarias e unidades beneficiárias identificadas no processo.

16.2. O gestor da Ata controlará fornecedores, preços, saldos, vigência, convocações, cadastro de reserva, negociações, revisões, adesões, cancelamentos e publicidade, com registro das decisões e das informações relevantes.

16.3. Cada unidade contratante designará formalmente gestor, fiscais e substitutos para a contratação decorrente, observada a segregação de funções e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A fiscalização acompanhará prazos e entregas, conferirá os bens e documentos, acompanhará montagem e testes quando incluídos, verificará a medição dos planejados, registrará ocorrências e produzirá os elementos necessários ao recebimento e à liquidação.

16.5. Quando necessário, será solicitado apoio técnico especializado, especialmente em informática, climatização e mobiliário. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente.

16.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, nem autoriza aceitação de características inferiores ou alteração informal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES DEMANDANTES

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e as unidades demandantes deverão, conforme suas competências, administrar o registro, controlar saldos, formalizar as contratações e emitir Ordens com informações suficientes e cobertura orçamentária.

17.2. Disponibilizarão locais e condições de acesso sob sua responsabilidade, prestarão esclarecimentos e analisarão os desenhos e levantamentos dos móveis planejados quando previstos, sem alteração informal do objeto.

17.3. Designarão gestores e fiscais, acompanharão os prazos, receberão os bens, comunicarão desconformidades e efetuarão os pagamentos das parcelas regularmente entregues e aceitas.

17.4. Caberá à Administração decidir expressamente pedidos, realizar a incorporação patrimonial, orientar a conservação dos bens, promover a publicidade e apurar infrações com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. O FORNECEDOR REGISTRADO executará integralmente o objeto conforme este instrumento, o edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta aceita e as ordens regulares, cumprindo prazos, quantidades, locais e especificações.

18.2. Fornecerá bens completos e em condições de uso, com documentação fiscal e técnica, manuais, licenças, acessórios e termos de garantia exigidos, responsabilizando-se pela procedência, integridade, qualidade e segurança.
18.3. Assumirá os riscos e custos da atividade, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga e atividades expressamente incluídas no preço. A inadimplência desses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos legais.

18.4. Manterá as condições de habilitação durante a execução, comunicará alterações societárias e cadastrais pertinentes e atenderá às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação e o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu cumprimento quando solicitado.

18.5. Indicará preposto e contatos atualizados, responderá às notificações e comunicará imediatamente fato que comprometa a entrega, instalação ou utilização segura dos bens, com os documentos necessários à apreciação administrativa.

18.6. Reparará, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, os bens e serviços acessórios com vícios ou desconformidades imputáveis à sua execução. Responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

18.7. Disponibilizará pessoal capacitado, observará as regras de acesso e segurança, protegerá os ambientes e bens municipais e recolherá as embalagens e os resíduos de sua responsabilidade, dando-lhes destinação adequada.

18.8. Não utilizará o nome, símbolos, dados ou arquivos do Município para publicidade ou outra finalidade sem autorização. Observará a legislação de proteção de dados e as obrigações de sigilo pertinentes.

18.9. Não poderá interromper injustificadamente o fornecimento por solicitação de reajuste, revisão ou pendência administrativa, preservadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

19.1. A assinatura da Ata não gera pagamento imediato. Os pagamentos dependerão das contratações efetivamente formalizadas e dos fornecimentos regularmente executados e aceitos.

19.2. A entrega será acompanhada de nota fiscal emitida em nome da unidade contratante ou do fundo responsável pela despesa, conforme os dados de faturamento informados na contratação, com identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento, dos lotes e itens, marcas e modelos quando aplicáveis, quantidades, preços unitários e totais e demais informações fiscais exigíveis.

19.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação da documentação fiscal regular, considerada a data em que ambos os requisitos estiverem atendidos. A conferência e a liquidação serão concluídas dentro desse prazo, observada a ordem cronológica legal, sem postergação indefinida por demora administrativa.

19.4. A liquidação compreenderá o confronto da nota fiscal com a Ordem, a planilha contratual e o termo de recebimento. Para mobiliário planejado, quando contratado por área, será acompanhada da medição aprovada segundo o critério do Termo de Referência.

19.5. Havendo erro que impeça a liquidação, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado com indicação objetiva da pendência. A contagem pertinente será retomada após a regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa. Não serão incluídos produtos não entregues ou rejeitados enquanto não regularizados.

19.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, conforme a natureza do fornecimento e a situação do FORNECEDOR REGISTRADO. Isenção, dispensa de retenção e tratamento diferenciado deverão ser comprovados quando necessário.

19.7. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por documentos ou sistemas oficiais. Eventual irregularidade ensejará notificação e medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por bens regularmente entregues e aceitos apenas por esse motivo.

19.8. Retenção ou suspensão de pagamento dependerá de fundamento legal e motivação específica, limitada à parcela afetada. Multas definitivamente aplicadas e indenizações exigíveis poderão ser

compensadas na forma legal, com contraditório e ampla defesa.

19.9. Não haverá antecipação. O crédito será efetuado em conta de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas. O pagamento não afasta obrigações de garantia ou responsabilidade por vícios.

19.10. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação, na nota de empenho e no instrumento contratual, sem necessidade de reserva antecipada da totalidade estimada do registro.

20.2. As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria, órgão ou fundo responsável, com identificação da unidade orçamentária, projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte de recursos e empenho.

20.3. A Ata não autoriza despesa sem crédito e empenho prévios. Para execução em exercício subsequente, serão indicados os créditos e empenhos próprios, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O fornecedor manterá, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando fatos supervenientes relevantes, alterações cadastrais e impedimentos.

21.2. A Administração poderá verificar documentos e consultar bases oficiais antes da contratação e durante a execução. A existência de sanção será apreciada segundo sua extensão e efeitos concretos.

21.3. Irregularidade fiscal, social ou trabalhista será objeto de notificação e das medidas cabíveis, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente entregues e aceitos apenas por esse motivo.

21.4. Eventual cancelamento ou sanção dependerá do enquadramento legal, da motivação e do procedimento pertinente, preservado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. As alterações dos preços registrados observarão o edital e a regulamentação municipal, com instrução própria e decisão motivada, distinguindo negociação, reajustamento periódico e revisão extraordinária.

22.2. Quando o preço registrado superar o de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar redução. Frustrada a negociação, será examinada sua liberação e o cancelamento correspondente, sem caráter punitivo quando configurada hipótese regulamentar de liberação sem sanção, seguindo-se a convocação do cadastro de reserva ou outra solução legalmente cabível.

22.3. Quando fato superveniente elevar os custos e comprometer a obrigação, o fornecedor poderá

requerer revisão ou liberação, instruindo o pedido com prova do evento, de sua data, do nexo causal, da repercussão efetiva e da composição comparativa dos custos dos itens afetados.

22.4. Poderão instruir o pedido notas fiscais, tabelas de fabricantes, cotações, comprovantes de frete, documentos tributários e outros elementos contemporâneos e idôneos. Não se admitirá revisão para corrigir erro da proposta ou transferir risco ordinário assumido pelo fornecedor.

22.5. O pedido não suspende automaticamente o fornecimento nem libera o requerente de obrigações anteriores. Sua análise considerará os requisitos legais, o momento da formulação, a repartição de riscos e a repercussão efetiva, sem indeferimento ou deferimento automáticos por simples variação de preço.

22.6. O reajustamento periódico observará o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da data do orçamento estimado, fixada em ____/____/_____, e a variação do IPCA, em consonância com o Anexo II, respeitadas a previsão do edital e a regulamentação municipal. A atualização e a prorrogação não dispensam a comprovação da vantajosidade dos preços.

22.7. Serão documentados memória de cálculo, itens, preços anteriores e novos, efeitos e saldos atingidos, com formalização e divulgação adequadas. É vedada duplicidade entre reajuste e revisão que contemplem o mesmo efeito.

22.8. A decisão sobre pedidos de revisão ocorrerá em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, sem retardamento indefinido da análise.

22.9. A alteração de preço na Ata não modifica automaticamente contratos já celebrados, que dependerão de análise e formalização próprias. A atualização de contrato específico também não altera automaticamente o registro.

22.10. Frustradas as negociações e inexistindo solução vantajosa, poderão ser cancelados os preços afetados, mediante decisão motivada, com adoção de providências para atendimento da demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. O cadastro de reserva integrará esta Ata em anexo próprio, quando formado, compreendendo os licitantes que aceitarem cotar pelos preços do adjudicatário e os que mantiverem suas propostas originais, com identificação dos lotes, itens, preços e ordem de classificação.

23.2. Os que aceitarem preços iguais aos do adjudicatário precederão os que mantiverem a oferta original, observada a classificação do certame em cada grupo. As informações serão registradas sem inclusão de fornecedor que não tenha manifestado a opção correspondente.

23.3. A habilitação dos integrantes será verificada quando houver necessidade de convocação. Antes da substituição, serão confirmados a inexistência de impedimento, a validade do compromisso, o preço aplicável e a capacidade de cumprir o saldo, sem alteração das especificações.

23.4. A convocação observará os itens 18.1.3.1 e 18.1.3.2 do edital, inclusive a tentativa nas condições do primeiro classificado e, quando cabível, a negociação com remanescentes que mantiveram suas propostas originais, respeitados os limites estimados e sua atualização legalmente admitida.

23.5. A inclusão no cadastro não cria obrigação imediata de fornecimento nem autoriza sanção automática pela recusa. A responsabilização depende da identificação de compromisso efetivamente assumido, da infração legalmente tipificada e do procedimento com contraditório e ampla defesa.

23.6. A substituição será formalizada e divulgada, com indicação dos itens, preços e saldos abrangidos. O

cadastro não autoriza ampliação de quantitativos ou contratação de objeto diverso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO FORNECEDOR OU DA MARCA REGISTRADA

24.1. Não se admite alteração unilateral de marca, fabricante, modelo ou configuração. A substituição do fornecedor observará exclusivamente as hipóteses legais e o cadastro de reserva, sem cessão informal do registro.

24.2. Excepcional necessidade superveniente de substituição de produto será demonstrada por documentação idônea, inclusive do fabricante quando pertinente, acompanhada de ficha técnica da solução proposta.

24.3. O substituto deverá manter ou superar as características contratadas, sem aumento de preço ou descaracterização do objeto. A aceitação dependerá de análise técnica, decisão formal e registro no processo e na Ata.

24.4. O pedido não gera direito automático nem suspende prazos ou obrigações. A alteração do registro não modifica automaticamente as contratações já constituídas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência, a adesão a esta Ata municipal por órgãos e entidades não participantes observará as hipóteses admitidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. Tratando-se de registro municipal formalizado mediante licitação, será observado o enquadramento do art. 86, § 3º, inciso II, relativo a órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

25.2. Cada adesão dependerá de justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceitação prévias do gerenciador e do fornecedor, verificação dos limites e demonstração de ausência de prejuízo às demandas municipais.

25.3. As aquisições adicionais por cada órgão ou entidade não participante não excederão 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e os participantes. O conjunto das adesões não excederá o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de aderentes, observados os §§ 4º e 5º do art. 86.

25.4. Os limites serão calculados e controlados por item, sem compensação entre produtos ou lotes. Os quantitativos de adesão não consumirão os saldos reservados às unidades originariamente atendidas, mas dependerão de capacidade de fornecimento e gerenciamento.

25.5. A autorização poderá ser recusada por ausência de vantagem, insuficiência de informações, comprometimento da gestão, risco ao atendimento municipal ou descumprimento legal. A concordância do fornecedor não supre a autorização do gerenciador.
25.6. O aderente formalizará sua contratação durante a vigência da Ata, providenciará dotação e empenho, fiscalizará, receberá e pagará os bens e apurará as infrações de sua competência, comunicando ocorrências ao gerenciador. A autorização não transfere ao Município de Caravelas/BA responsabilidade pela contratação do aderente.

25.7. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas. A aceitação deverá ser expressa e identificar os itens e as quantidades abrangidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

26.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada de

formalizar contratação regularmente convocada, inobservância de Ordem de Fornecimento ou incidência de impedimento que produza efeitos sobre o registro, observadas as hipóteses do edital e da regulamentação.

26.2. A decisão será motivada, individualizará os fatos, os itens, os saldos e os efeitos e assegurará contraditório e ampla defesa quando houver imputação de descumprimento. O cancelamento não equivale, por si só, à aplicação de sanção administrativa.

26.3. A não aceitação de redução de preço não será tratada automaticamente como infração quando configurada hipótese regulamentar de liberação sem sanção. O fato de existir contratação em execução não dispensa análise separada do registro e das obrigações contratuais anteriores.

26.4. O fornecedor poderá requerer liberação ou cancelamento por caso fortuito, força maior ou fato superveniente demonstrado. O pedido não produz cancelamento automático nem exonera de obrigações anteriores à decisão, ressalvada solução legal expressamente adotada.

26.5. O cancelamento não afasta apuração de infração imputável ao fornecedor. Poderá ser convocado o cadastro de reserva, respeitadas a classificação e as condições do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU DA ATA

27.1. Os preços ou a Ata poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público motivado, impossibilidade superveniente, liberação regulamentar, frustração das negociações, ilegalidade ou determinação competente, observados o edital e a legislação.

27.2. A decisão distinguirá cancelamento de preço, cancelamento de registro e eventual sanção, indicando causa, extensão, efeitos e tratamento das contratações existentes. Serão asseguradas as garantias processuais aplicáveis e a divulgação do ato.

27.3. O cancelamento da Ata não extingue automaticamente contratos regularmente celebrados. Obrigações de fornecimento, pagamento, garantia, reparação e outras já constituídas terão tratamento próprio, conforme seus instrumentos e a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta quando cabível, falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos relacionados à contratação.

28.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos legais, o edital e as circunstâncias da infração. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

28.3. O atraso injustificado sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. O atingimento do limite não autoriza a continuidade do inadimplemento.

28.4. A multa compensatória será graduada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do lote atingido, conforme se trate de infração contratual ou licitatória, observada a proporcionalidade. Na inexecução total, poderá alcançar 20% (vinte por cento) dessa base, conforme o item 21.2.3 do edital. A decisão indicará a base, o percentual e a motivação, sem abranger lotes ou

contratos estranhos à infração.

28.5. A eventual conversão de multa moratória em compensatória será motivada, considerando os valores já exigidos, vedada dupla punição pelo mesmo fato e fundamento. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses legais.

28.6. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos e efeitos na Administração direta e indireta do ente federativo que o aplicar. A inidoneidade terá duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos na Administração direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as hipóteses do art. 156.

28.7. A dosimetria considerará natureza e gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

28.8. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, comissão competente, defesa e provas, nos termos dos arts. 157 e 158, inclusive alegações finais quando cabíveis.

28.9. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica e decisão da autoridade de competência exclusiva prevista no art. 156, § 6º. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração nos prazos e com os efeitos legais.

28.10. Multas e indenizações exigíveis poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas pelos meios legais. A sanção não afasta reparação integral do dano, observados contraditório e ampla defesa.

28.11. A prescrição, a desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções, a apuração conjunta de atos lesivos e a reabilitação observarão os arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições correspondentes do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

29.1. Os contratos decorrentes observarão as hipóteses, formas e consequências de extinção dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II, mediante motivação e garantias processuais quando exigíveis.

29.2. A extinção de contratação específica não cancela necessariamente todo o registro. Será examinada a repercussão dos fatos sobre a capacidade e os compromissos remanescentes do fornecedor.

29.3. Serão levantados os fornecimentos aceitos, pagamentos, pendências, saldos, multas e indenizações exigíveis, com tratamento da parcela incontroversa. A nulidade observará os arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às consequências e à indenização legalmente devida.

29.4. Subsistirão as obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios, reparação de danos, sigilo e proteção de dados pelos respectivos prazos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

30.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade e eficiência energética previstos para cada item e a legislação ambiental aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.305/2010, sem imposição de certificações não exigidas no procedimento.

30.2. As embalagens serão adequadas à proteção dos bens, evitando excesso de materiais. O FORNECEDOR REGISTRADO recolherá e destinará adequadamente as embalagens e os resíduos decorrentes das atividades de montagem e instalação sob sua responsabilidade.

30.3. Componentes substituídos na garantia e resíduos sujeitos à logística reversa receberão o tratamento legalmente exigível, conforme a responsabilidade de cada agente. A destinação de bens patrimoniais municipais dependerá de autorização e dos procedimentos administrativos próprios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS LICENÇAS

31.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018. O acesso incidental a dados e arquivos municipais durante instalação, configuração ou assistência limitar-se-á à execução do objeto, com medidas de segurança, confidencialidade e controle de acesso.

31.2. É vedada a cópia, divulgação ou utilização de dados para finalidade estranha à contratação. O FORNECEDOR REGISTRADO comunicará prontamente incidentes ou acessos indevidos e colaborará com a contenção e a apuração, observados os prazos legais pertinentes.

31.3. A retirada, substituição ou descarte de dispositivos de armazenamento será previamente coordenada com a fiscalização para preservação ou eliminação segura dos dados, sem afastar o atendimento da garantia ou autorizar acesso indevido ao conteúdo.

31.4. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pela legitimidade das licenças de software fornecidas e entregará os meios de comprovação e ativação contratados. Credenciais institucionais permanecerão sob controle do Município.

31.5. Documentos, desenhos e arquivos institucionais fornecidos para a execução serão utilizados apenas para essa finalidade e devolvidos ou eliminados quando solicitado, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

32.1. As comunicações serão escritas, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. O fornecedor manterá preposto e contatos atualizados, e a Administração informará os responsáveis pela gestão e fiscalização.

32.2. As notificações indicarão objetivamente fato, providência, prazo e canal de resposta. A validade e a contagem observarão a ciência comprovada, as regras do processo e a legislação.

32.3. A Administração decidirá expressamente os pedidos pertinentes, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. Concluída a instrução, observar-se-á o prazo de 1 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período, quando incidente o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados prazos específicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

33.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR divulgará a Ata e suas alterações no PNCP, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios legalmente exigidos, mantendo disponíveis os fornecedores, preços, quantitativos e informações pertinentes durante a vigência.

33.2. Os contratos e aditamentos decorrentes serão divulgados no PNCP no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3. Serão observadas as normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados. A publicidade dos atos não afasta as demais formalidades do registro e das contratações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

34.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, ao Termo de Referência, à proposta aceita e aos documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 074/2026, em consonância com o Anexo II.

34.2. Divergências serão decididas motivadamente, observadas a legislação, a vinculação ao edital e ao Termo de Referência e a proposta aceita, sem criação de requisito não divulgado ou redução da qualidade contratada.

34.3. A Ordem de Fornecimento não poderá modificar especificações, preços, responsabilidades ou limites. A aceitação de condição superior oferecida pelo fornecedor dependerá de sua formalização e não poderá alterar substancialmente a disputa.

34.4. O critério de medição do mobiliário planejado constante da cláusula décima será aplicado de modo uniforme nas ordens, contratações, boletins e pagamentos, conforme as disposições correspondentes do Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão decididos motivadamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, as demais normas aplicáveis, o edital, o Termo de Referência e a proposta aceita.

35.2. Tolerância ou omissão não importará renúncia de direito, alteração tácita ou autorização para descumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caravelas/BA para as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata e seus anexos integrantes, admitida assinatura eletrônica na forma aplicável.

MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira do Município de Caravelas/BA,

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, de climatização e de apoio operacional, exclusivamente quanto aos lotes identificados nesta proposta, conforme o edital, o Termo de Referência e as condições abaixo.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____
Nome fantasia, se houver: _____ CNPJ: _____
Endereço completo e CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal ou procurador: _____
CPF: _____ Qualidade ou cargo: _____
Natureza da proposta: ( ) Inicial ( ) Realinhada ao resultado final do lote

2 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DOS PRODUTOS OFERTADOS

Lote nº _____ Denominação: _____
Preencher todos os itens integrantes do lote disputado e repetir este quadro para cada lote de interesse.
As quantidades e unidades deverão corresponder à planilha do Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Qtde.	Unid.	Marca fabricante e modelo	Preço unitário R$	Preço total R$
___	Descrição técnica do produto ofertado: _____	____	____	Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo ou referência: ____	_____	_____
___	Descrição técnica do produto ofertado: _____	____	____	Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo ou referência: ____	_____	_____

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____ (_____ _____).

Os preços serão expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais. O total de cada item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade, e o total do lote corresponderá à soma dos itens.

3 CONDIÇÕES COMERCIAIS E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo proponente.

3.2. Entrega. Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e condições do edital e do Termo de Referência, observada eventual prorrogação regularmente autorizada.

3.3. Composição dos preços. Os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos da obrigação,

inclusive aquisição ou fabricação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, transporte, frete, carga, descarga, componentes, acessórios, garantia e assistência técnica, além de montagem, instalação e configuração quando expressamente incluídas no item.

3.4. Direitos trabalhistas. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

3.5. Qualidade e identificação. Ofertamos bens novos, de primeiro uso, completos e compatíveis com as especificações. As marcas, os fabricantes, os modelos e as referências comerciais estão identificados na planilha quando aplicáveis. Os documentos técnicos exigidos serão apresentados na etapa e no prazo próprios, conforme o edital e as especificações de cada item.

3.6. Garantia e assistência. Asseguramos garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e bens duráveis, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior exigido no item ou oferecido nesta proposta. O atendimento inicial ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, e o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis da notificação, conforme o Termo de Referência e o contrato, sem ônus para a Administração nas hipóteses cobertas pela garantia.

3.7. Pagamento e fornecimento parcelado. Aceitamos o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular, considerada a data em que ambos os requisitos estiverem atendidos. O fornecimento observará as requisições regulares e os saldos, sem exigência de compra de outros itens ou de quantidades superiores às solicitadas.

3.8. Mobiliário planejado. Quando ofertado o lote 13, os preços por m² observarão o critério de área desenvolvida dos painéis efetivamente instalados e aceitos, contando-se cada peça uma única vez e segregando-se espessura e acabamento. Ferragens, acessórios, montagem e demais custos incluídos não serão cobrados separadamente; perdas, sobras e retrabalho não serão medidos, conforme as regras uniformes do Termo de Referência, do contrato e da Ata.

3.9. Conhecimento e vinculação. Declaramos conhecer e aceitar as condições do edital e de seus anexos, inclusive recebimento, substituição de bens recusados, garantia, assistência, fiscalização e responsabilidades. As condições desta proposta não afastam requisitos ou obrigações previstos nos documentos da licitação.

Prazo de garantia superior ofertado, se houver, por item: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome do representante legal ou procurador
Assinatura

ptre

Obs. O modelo de proposta financeira deverá conter campo próprio para identificação do lote disputado, com repetição da planilha de itens correspondente a cada lote, devendo o licitante apresentar proposta apenas para o lote ou lotes de seu interesse, com indicação do valor unitário e total de cada item e do valor total do respectivo lote.